



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

41ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT
PAUTA DO DIA 30/11/2015

PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da sessão

- Votação da ata da sessão anterior
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário
- Breves comunicações

GRANDE EXPEDIENTE

Apresentação da Pauta do Dia

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei Complementar nº
005/2015

Autoria do vereador Cláudio Santos

Acrescenta parágrafo único ao artigo 407 da Lei Complementar nº 096/2013 de 18 de dezembro de 2013.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 130/2015

Autoria do vereador Cláudio Santos

Dá nova redação ao artigo 3º da Lei Municipal nº 2206/2015 de 17 de novembro de 2015, acrescentando-lhe ainda parágrafo único.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 131/2015

Autoria do vereador Brandão

Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos ao Sinop Futebol Clube para participar da competição que menciona.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

Projeto de Lei nº 132/2015

Autoria do vereador Brandão

Dispõe sobre a permissão para o estacionamento de motocicletas classificadas como "motofrete" ou "motocarga" fora da área de estacionamento exclusivo para motos.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Projeto de Lei nº 133/2015

Autoria do vereador Nevaldir Graf - Ticha

Dispõe sobre os assentos preferenciais dos veículos do transporte coletivo do Município de Sinop.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Projeto de Decreto Legislativo nº 063/2015

Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Steven George Huestis

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 064/2015

Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Luiz Guilherme de Faria Lopes.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 065/2015

Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Herleans de Oliveira Martins.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 066/2015

Autoria do vereador Francisco Specian Júnior e vereadores

Concede Título de Cidadã Sinopense Benemérita à Sra. Sylvia Marques Amorim.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 061/2015

Autoria do Poder Executivo

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sinop para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

3ª e última votação

Subemenda nº 002/2015

Autoria de vereadores

Subemenda a Emenda Aditiva nº 013/2015, ao Projeto de Lei nº 061/2015, de autoria do Poder Executivo.

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 096/2015

Autoria do vereador Ticola

Proíbe tráfego de veículos de carga na Avenida Nelson Moggi, no perímetro urbano do Município de Sinop/MT, e dá outras providências.

2ª votação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- Substitutivo ao Projeto de Lei nº 105/2015** **Autoria do vereador Ticola**
Proíbe o tráfego de veículos de carga, no prolongamento da Avenida das Figueiras, no perímetro urbano do Município de Sinop/MT, e dá outras providências.
2ª votação
- Projeto de Lei nº 078/2015**
Regime de Urgência **Autoria do Poder Executivo**
Dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde - CMS, e dá outras providências.
1ª e única votação
- Parecer nº 166/2015** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara Parecer Favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 078/2015, de autoria do Poder Executivo.
- Parecer nº 018/2015** **Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social**
Exara Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 078/2015, de autoria do Poder Executivo.
- Emenda Substitutiva nº 018/2015** **Autoria do vereador Professor Wollgran**
Substitui termos do artigo 8º do Projeto de Lei nº 078/2015, de autoria do Poder Executivo.
- Emenda Supressiva nº 005/2015** **Autoria do vereador Professor Wollgran**
Suprime o inciso VII do artigo 10 do Projeto de Lei nº 078/2015, de autoria do Poder Executivo.
- Projeto de Lei Complementar nº 003/2015** **Autoria de Vereadores**
Acrescenta o artigo 51-A a Lei Complementar 098/2013 de 18 de dezembro de 2013.
1ª votação
- Parecer nº 167/2015** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara Parecer Favorável à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 003/2015, de autoria de vereadores.
- Projeto de Lei nº 121/2015** **Autoria do vereador Professor Wollgran**
Institui a Semana Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes.
1ª votação
- Parecer nº 169/2015** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara Parecer Favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 121/2015, de autoria do vereador Professor Wollgran.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Parecer nº 003/2015

Autoria da Comissão de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania e dos Direitos da Criança e do Adolescente

Exara Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 121/2015, de autoria do vereador Professor Wollgran.

Projeto de Decreto Legislativo nº 057/2015

Autoria do vereador Brandão e vereadores

Concede Título de Cidadã Sinopense Benemérita à Sra. Marlete Dacroce.

1ª votação

Parecer nº 137/2015

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara Parecer Favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 057/2015, de autoria do vereador Brandão e vereadores.

Moção de Aplauso nº 037/2015

Autoria do vereador Fernando Assunção, vereador Brandão e vereadores

Encaminham Moção de Aplauso aos desenvolvedores do Projeto "*Luz do Amanhã: Cultivando Segurança com Integridade Social*", conforme especifica.

Requerimento nº 057/2015

Autoria do vereador Cláudio Santos

Requer ao Exmo. Sr. Pedro Taques - Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Exmo. Sr. Eduardo Luiz Conceição Bermudez - Secretário de Estado de Saúde, para que instaurem procedimento administrativo investigatório, para apurar responsabilidades referentes aos casos de infecção hospitalar no Hospital Regional de Sinop, conforme especifica.

Requerimento nº 058/2015

Autoria do vereador Professor Wollgran

Requer ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivone Costa - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para que remetam ao Poder Legislativo as informações que especifica, sobre o Programa Bolsa Família.

Requerimento nº 059/2015

Autoria dos vereadores Professor Wollgran e Fernando Assunção

Requerem ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, informações sobre as creches dos Bairros Sebastião de Matos, Jardim das Nações e Jardim dos jacarandás, conforme especifica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 691/2015

Autoria do vereador Carlão Coca-Cola

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a necessidade de construir banheiros e uma rampa de acesso para cadeirantes, deficientes visuais e idosos, junto às arquibancadas do Ginásio Olímpico José Carlos Pasa.

Indicação nº 692/2015

Autoria do vereador Carlão Coca-Cola

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Exmo. Sr. Permínio Pinto Filho - Secretário de Estado de Educação, aos Srs. Anézio Bach e Luiz Garcia Júnior - Assessores Pedagógicos, e ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de reformar o estacionamento e instalar novo suporte para bicicletas na Escola Estadual Jorge Amado.

Indicação nº 693/2015

Autoria do vereador Francisco Specian Júnior

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de repor tampa de boca de lobo na Rua dos Cambarás esquina com Avenida André Maggi, no Bairro Jardim das Violetas.

Indicação nº 694/2015

Autoria do vereador Francisco Specian Júnior

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolar a Rua Colonizador Enio Pipino, entre a Avenida Senador Jonas Pinheiro e a Escola Uilibaldo Vieira Gobbo.

Indicação nº 695/2015

Autoria do vereador Negão do Semáforo

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de pintar as sinalizações viárias no Jardim das Nações, conforme especifica.

Indicação nº 696/2015

Autoria do vereador Negão do Semáforo

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, e ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de tampar boca de lobo na rotatória da Avenida das Itaúbas esquina com Avenida dos Pinheiros.

Indicação nº 697/2015

Autoria do vereador Roger Schallenberger

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Anna Dias da Costa - Secretária Municipal de Administração, a necessidade de realizar processo seletivo para a contratação de novos Fiscais de Obras.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 698/2015

Autoria do vereador Roger Schallenberger

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar reparos no asfalto da Avenida André Maggi, entre a Avenida dos Jequitibás e a Avenida Senador Jonas Pinheiro (antiga Perimetral Norte).

Indicação nº 699/2015

Autoria do vereador Mauro Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de recuperação da malha asfáltica na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, defronte a Escola Estadual Jorge Amado.

Indicação nº 700/2015

Autoria do vereador Mauro Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a troca de lâmpadas no Bairro Jardim das Oliveiras.

Indicação nº 701/2015

Autoria do vereador Brandão

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar um semáforo na Avenida dos Tarumãs esquina com Avenida das Sibipirunas.

Indicação nº 702/2015

Autoria do vereador Brandão

Indica aos Exmos. Srs. Adilton Sachetti - PSB, Carlos Bezerra - PMDB, Ezequiel Fonseca - PP, Fábio Garcia - PSB, Nilson Leitão - PSDB, Professor Victório Galli - PSC, Ságua Moraes - PT, Valtenir Pereira - PMDB - Deputados Federais pelo Estado de Mato Grosso; bem como aos Exmos. Srs. Blairo Maggi - PR, José Medeiros - PPS, e Wellington Fagundes - PR - Senadores pelo Estado de Mato Grosso, a necessidade de intervir junto a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), para que ocorra a liberação da substância fosfoetanolamina sintática para pacientes portadores de câncer.

Indicação nº 703/2015

Autoria do vereador Nevaldir Graf - Ticha

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Manoelito Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde, e ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a necessidade de implantar o Projeto Medida Certa, conforme projeto apenso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação n° 704/2015

Autoria do vereador Ademir Bortoli

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Gisele Faria de Oliveira - Secretária Municipal de Educação, a necessidade de implantação de um Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPS I, para a Cidade de Sinop.

Indicação n° 705/2015

Autoria do vereador Ademir Bortoli

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Gisele Faria de Oliveira - Secretária Municipal de Educação, e ao Sr. Alcione Paula da Silva - Diretor do Prodeurbs, a necessidade de viabilizar um projeto arquitetônico para construção de um prédio próprio para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Indicação n° 706/2015

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de cobrar da concessionária de transporte coletivo, maior quantidade de ônibus para atender a população do Bairro Alto da Glória.

Indicação n° 707/2015

Autoria do vereador Professor Wollgran

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de tapar os buracos na Rua das Canelas, no Bairro Jardim das Violetas.

Indicação n° 708/2015

Autoria do vereador Professor Wollgran

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar cobertura no ponto de ônibus localizado na Avenida dos Pinheiros, esquina com a Avenida das Itaúbas, no Bairro Jardim das Oliveiras.

Indicação n° 709/2015

Autoria do vereador Fernando Assunção

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de elaboração de um projeto e construção de rotatória no encontro da Avenida das Itaúbas com a Avenida Paulista, no Jardim Paulista.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- Palavra aos Vereadores inscritos.
- Encerramento da Sessão.



Mauro Garcia
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 26 de novembro de 2015.



Ticola
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>892/2015</u> DATA: <u>26/11/2015</u> HORÁRIO: <u>14:15</u> 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>005/2015</u>
---	--	--------------------

Autor: VEREADOR CLAUDIO SANTOS

Acrescenta parágrafo único ao artigo 407 da Lei Complementar Municipal 096/2013 de 18 de Dezembro de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Esta Lei Complementar acrescenta o parágrafo único ao artigo 407 a Lei Complementar Municipal 096/2013 de 18 de Dezembro de 2013 que instituiu o Código Sanitário do Município de Sinop, com a seguinte redação:

Parágrafo único: A arrecadação, fiscalização e o recolhimento da taxa prevista no caput deste artigo atenderá o disposto no § 9º do artigo 23 da Lei Federal nº 9.782/99 de 26 de Janeiro de 1999.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrario.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,


Claudio Santos
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei Complementar</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>005</u> <u>2015</u>
--	---	---------------------------

Autor: VEREADOR CLAUDIO SANTOS

O presente projeto de Lei Complementar visa regulamentar o que já está disposto em Lei Federal que não vem sendo observada pela autoridade competente municipal.

Várias são as reclamações de diversos empresários que se amolda nos benefícios da Lei, porem tem esse direito tolhido pela falta de conhecimento dos agentes locais.

Por isso é que apresentamos a presente propositura e contamos com o apoio dos nobres pares na aprovação deste importante instrumento normativo que tem por intuito resguardar o direito do cidadão.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 096/2013**DATA:** 18 de dezembro de 2013**SÚMULA:** Institui o Código Sanitário do Município de Sinop e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º. A inspeção e a fiscalização sanitária serão exercidas pela Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Departamento de Vigilância Sanitária, nos limites de sua competência.

Art. 2º. Todos os assuntos relacionados com as ações de vigilância sanitária serão regidos pelas disposições contidas nesta Lei Complementar, nas normas técnicas específicas, portarias e resoluções a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas, no que couber, a Legislação Federal e Estadual.

Art. 3º. Sujeitam-se a presente Lei Complementar todos os estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, sejam de caráter privado, público ou filantrópico, assim como outros locais que ofereçam riscos à saúde.

Art. 4º. A inspeção e fiscalização dos estabelecimentos tratados neste Código se estenderão à publicidade e à propaganda, qualquer que seja o meio empregado para sua divulgação.

Art. 5º. O Departamento de Vigilância Sanitária exercerá o poder de Polícia Sanitária, quanto ao disposto neste Código.

Art. 6º. Esta Lei Complementar dispõe sobre a proteção, promoção e preservação da saúde, nos aspectos relativos à Vigilância Sanitária, nele incluindo o do trabalho, e tem os seguintes objetivos:

I - assegurar condições adequadas à saúde, à educação, à moradia, ao trabalho e ao transporte;

II - promover a melhoria da qualidade do ambiente nos estabelecimentos, nele incluindo o do trabalho, segurança e bem-estar público;

Art. 406. A falta de pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária, assim como o seu pagamento insuficiente, acarretará aplicação de multa mensal e 10% (dez por cento) sobre o valor da Taxa, acrescido de Juros de Mora.

Art. 407. A arrecadação e a fiscalização da taxa de que trata esse capítulo é de competência da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e será recolhida:

I - até a data em que deva ser requerido o serviço ou atividade, quando este ou aquele estiver sujeito a prazo certo;

II - até a data do requerimento do serviço ou atividade, nos demais casos.

CAPÍTULO LVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 408. Fazem parte integrante deste Código Sanitário as Normas Técnicas Específicas, cuja disposição será responsável pela disciplina das ações referentes à defesa, proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde individual e coletiva.

Art. 409. O desrespeito ou desacato à autoridade sanitária, em razão de suas atribuições legais, sujeitarão o infrator a penalidades educativas, de multa e apreensão, sem prejuízo das penalidades expressas nos Códigos Civil e Penal.

Art. 410. Esta Lei Complementar será regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 411. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 015/2003, de 19 de dezembro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de dezembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>893/2015</u> DATA: <u>26/11/2015</u> HORÁRIO: <u>14:15</u> </p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>130/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR CLAUDIO SANTOS

Dá nova redação ao artigo 3º da Lei Municipal nº 2206/2015 de 17 de novembro de 2015, acrescentando-lhe ainda parágrafo único.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.206/2015 de 17 de Novembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 3º. *A cessão de uso de que trata a presente Lei se fará pelo prazo de 30 (trinta) anos, de acordo com o período de concessão estabelecido no inciso II do §2º do art. 32 da Lei Complementar nº 099/2014, de 11 de fevereiro de 2014.*

Parágrafo único: *Como forma de contra partida social pela cessão de uso de que trata o caput deste artigo a Concessionária fica obrigada a instalar no prazo máximo de 180 dias, em todos os cavaletes que possuírem hidrômetros residenciais no município de Sinop uma válvula de contenção de ar conforme modelo do anexo I, parte integrante desta Lei.*



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>130/2015</u>
--	--	--------------------

Autor:

~~VEREADOR CLAUDIO SANTOS~~

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrario.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Claudio Santos
Vereador – DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>130</u> <u>2015</u>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR CLAUDIO SANTOS

O presente projeto de Lei visa equilibrar as ações envolvendo a patrimônio público que foi destinado a Empresa Privada que usará os imóveis públicos e auferindo lucro em prejuízo aos verdadeiros donos de tal patrimônio.

Assim como forma de CONTRAPARTIDA SOCIAL, fica a empresa (concessionária) na obrigação de instalar válvulas de retenção de ar em todos os cavaletes residenciais antes dos hidrômetros.

Em que pese isso já seja uma obrigação da empresa conforme estipula o artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, assim desta forma a presente propositura determina prazo para o cumprimento da norma Consumerista como forma de contrapartida social.

O hidrômetro, instalado no cavalete de entrada não consegue distinguir a diferença entre AR e ÁGUA. Por consequência, todo AR que passa por ele é registrado como se fosse ÁGUA, ocasionando leitura incorreta de consumo.

Além dessa cobrança indevida, a taxa de esgoto é sempre cobrada proporcionalmente ao consumo. Assim sendo, o consumidor paga duas vezes por um produto (AR) que não consumiu.

A formação de bolsões de ar nas tubulações hidráulicas da rede de distribuição de abastecimento é constante e a válvula bloqueadora pode ser aplicada para todos os consumidores de ÁGUA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>130/2015</u>
--	--	--------------------

Autor: VEREADOR CLAUDIO SANTOS

O fornecimento do abastecimento de água não é oferecido apenas pelo produto que desejamos conhecido por "água potável", concomitantemente a ele é oferecido outro produto o qual não desejamos consumi-lo o qual é denominado "Ar" que segue junto com a água seja por necessidade ou por exigência provocada por manutenção, rodízios, corte no fornecimento, etc. São vários os fatores que fazem incluir em nossas contas de água o produto "Ar", no entanto, portanto para defender o munícipe de possíveis abusos é que se faz necessário a implantação deste aparelho para proteger nossos cidadãos.

Diante disso é que pedimos aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da presente propositura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

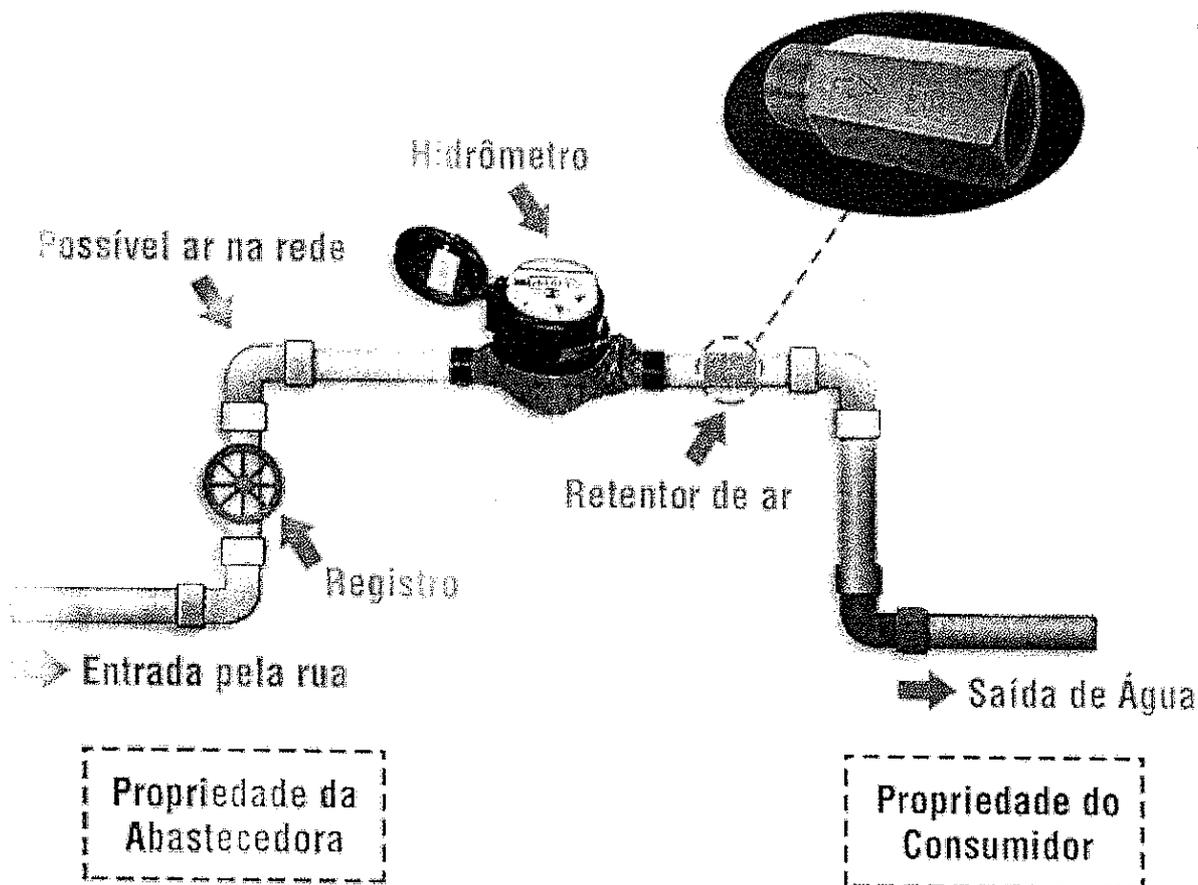
ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>130</u> / <u>2015</u>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR CLAUDIO SANTOS

ANEXO I



Imagens cedidas pela Bloqueadores de ar HIG

LEI Nº 2206/2015

DATA: 17 de novembro de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a desmembrar, desafetar e a outorgar Cessão de Uso dos imóveis públicos que especifica à Empresa Águas de Sinop S. A., Concessionária de Serviço Público de Água e Esgotamento Sanitário, para fins de ampliação do sistema de abastecimento de água tratada do município e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar os imóveis públicos, abaixo discriminados, conforme seguem:

I – Lote 02, com área de 2.400,67m² (dois mil e quatrocentos metros quadrado vírgula sessenta e sete centímetros quadrados), localizado na Quadra APM 08, Área Institucional, no Jardim Bougainville, dentro dos seguintes limites e confrontações, conforme segue: inicia o caminhamento no Ponto 01(PO1), localizado junto ao vértice do alinhamento predial da Rua JB 18 sentido Leste, e a confrontação com o Lote 01, Quadra APM (Área Remanescente); segue em linha reta, confrontando-se a Oeste com o Lote 01 da Quadra APM 08 (Área Remanescente), na distância de 53,69 metros até o Ponto 02 (PO2), localizado junto ao vértice das linhas de confrontação com o Lote 01, Quadra APM 08 (Área Remanescente); daí segue em linha reta, confrontando-se ao Sul com o Lote 01, Quadra APM 08 (Área Remanescente) na distância 39,07 metros, até o Ponto 03 (PO3), localizado junto ao vértice das linhas de confrontação com o Lote 01, Quadra APM (Área Remanescente) e o alinhamento predial esquerdo da Rua JB 03, sentido Nordeste; daí segue em linha reta, confrontando-se à Leste com o alinhamento predial esquerdo da Rua JB 03, sentido Nordeste, na distância de 49,00 m até o Ponto 11 (P11), localizado junto ao vértice do alinhamento predial esquerdo da Rua JB 03, sentido Nordeste e o alinhamento predial esquerdo da Rua JB 18, sentido Oeste; daí segue confrontando-se a Nordeste com o alinhamento predial esquerdo da Rua JB 18, sentido Oeste, na distância de 7,50 metros até o Ponto 03 (PO3), localizado junto ao vértice do alinhamento predial esquerdo da Rua JB 18, sentido Oeste; daí segue em linha reta, confrontando-se ao Norte com o alinhamento predial esquerdo, sentido Oeste, da Rua JB 03, na distância de 45,00 metros até o Ponto 01 (PO1), fechando a poligonal deste caminhamento;

II – Lote 01, com área de 2.399,00 m² (dois mil trezentos e noventa e nove metros quadrados), localizado no Jardim Safira, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: confrontando-se com a Rua José Inácio Enzweiller, na distância de 41,22 m; **LESTE**: confrontando-se com a Área Institucional 01 (remanescente), na distância

de 64,95m; **SUL**: confrontando-se com a Área Institucional 01, na distância de 40,00m; **OESTE**: confrontando-se com a Rua Omar T. Borges, na distância de 55,00 m;

III – Lote 01, com área de 2.400,00 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), localizado no Jardim Portinari, com os seguintes limites e confrontações: **NORTE**: confrontando-se com a Rua Cena Rural, na distância de 40,00m; **LESTE**: confrontando-se com a Área Institucional da Quadra 09 (remanescente), na distância de 60,00m; **SUL**: confrontando-se com a Área Institucional 09 (remanescente), na distância de 40,00m; **OESTE**: confrontando-se com a Rua Sagrada Família, na distância de 60,00m;

IV – Lote 99, com área de 2.316,00 m² (dois mil trezentos e dezesseis metros quadrados), localizado no Loteamento Nossa Senhora de Fátima, com os seguintes limites e confrontações: **NOROESTE**: confrontando-se com a Estrada Alzira, na distância de 25,02m; **SUDESTE**: confrontando-se com a Estrada Débora, na distância de 27,79 m; **NORDESTE**: confrontando-se com o Lote 99/A, Área Institucional (desmembrado), na distância de 86,94m; **SUDOESTE**: confrontando-se com a Quadra 98 – Área Institucional (desmembrado), na distância de 111,70 m;

V – Lote 01, com área de 2.439,13 m² (duas mil quatrocentos e trinta e nove metros quadrados vírgula treze centímetros quadrados), localizado no Jardim Viena, com os seguintes limites e confrontações: **NORTE**: confrontando-se com a Rua Américo Mendes, na distância de 37,00 m; **LESTE**: confrontando-se com a Rua Interlagos, na distância de 67,69m; **SUL**: confrontando-se com o Lote nº 185, na distância de 37,20 m; **OESTE**: confrontando-se com a Área Institucional D – Quadra 11 (remanescente), na distância de 63,80 m.

Parágrafo único. Os limites e as confrontações das áreas descritas são os constantes do Memorial Descritivo apensado, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e a firmar Contrato de Cessão de Uso de Bens Públicos, constantes dos incisos I, II, III, IV e V do artigo anterior, com a empresa Águas de Sinop S.A., Concessionária do Serviço Público de Água e Esgotamento Sanitário, dotada de personalidade jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.930.953/0001-66, com o objetivo de ampliar o sistema de abastecimento de água tratada do município.

Art. 3º. A cessão de uso de que trata a presente Lei se fará de forma gratuita pelo prazo de 30 (trinta) anos, de acordo com o período de concessão estabelecido no inciso II do §2º do art. 32 da Lei Complementar nº 099/2014, de 11 de fevereiro de 2014.

Art. 4º. A empresa Águas de Sinop S.A. não poderá ceder ou transferir os direitos ora adquiridos pela presente Lei, no todo ou em parte, sob pena de anulação pura e simples do documento de cessão de uso.

§1º. A empresa de que trata o *caput* obriga-se ainda a preservar e manter em perfeito estado de conservação o imóvel ora cedido.

§2º. Todas as despesas concernentes ao uso, conservação e manutenção do imóvel, objeto da presente Lei, serão de responsabilidade da cessionária, incluindo as despesas com licenças e encargos decorrentes da atividade.

§3º. Toda a melhoria ou investimento realizado nos imóveis descritos na presente Lei serão incorporados ao patrimônio do Município, não gerando direito à retenção ou qualquer indenização pela empresa Águas de Sinop ao final do contrato.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de novembro de 2015.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 18/11/2015 EDIÇÃO: 2355 PÁG.260
--



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>894/2015</u> DATA: <u>26/11/2015</u> H/RÁRIO: <u>14:20</u> <i>Brandão</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>131/2015</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos ao Sinop Futebol Clube para participar da competição que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos ao Sinop Futebol Clube, clube de futebol do Município de Sinop, para participar da primeira divisão do campeonato Estadual de futebol a partir do ano de 2016.

Parágrafo único. Para realizar a transferência de recursos financeiros de que trata o caput, o Poder Executivo poderá dispor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser repassados ao clube de acordo com a capacidade de desembolso do Tesouro Municipal.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito orçamentário adicional no orçamento a partir do exercício financeiro de 2016 da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude de Sinop, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com recursos do Tesouro Municipal, para a realização das despesas decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3º. Os recursos de que trata esta Lei deverão ser repassados mediante convênio a ser celebrado entre o Município de Sinop e o Sinop Futebol Clube, observadas as normas do regulamento sobre celebração de convênios e instrumentos similares pelos órgãos e entidades do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>131 / 2015</u>
--	---	----------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Art. 4º. Os recursos serão aplicados pelo clube, exclusivamente, para atender as despesas relativas a partir do exercício financeiro de 2016, vedado o pagamento de despesas de exercícios anteriores, ainda que realizadas a título de pré-temporada.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em


Brandão
Vereador SD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>131</u> / 2015
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

MENSAGEM AO PROJETO

Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei tem por objetivo a autorizar o Poder Executivo a destinar recursos ao Sinop Futebol Clube, no exercício financeiro de 2016, para participar da competição que menciona.

O objetivo principal do projeto é incentivar o esporte no município de Sinop, a integração da comunidade local, e, principalmente, a possibilidade do Time de Futebol que leva o nome do Município a participar da competição estadual, já que o clube passa por profunda dificuldade financeira.

Diante do exposto, solicitamos apoio aos nobres pares para a aprovação da presente matéria.


Brandão
Vereador SD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>895/2015</u> DATA: <u>26 / 11 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14:20</u> <i>Recebu</i>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>132/2015</u>
---	---	--------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Dispõe sobre a permissão para o estacionamento de motocicletas classificadas como "motofrete" ou "motocarga" fora da área de estacionamento exclusivo para motos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica permitido o estacionamento de motocicletas classificadas como "motofrete" ou "motocarga", por um período de 15 (quinze) minutos, fora da área exclusiva para estacionamento de motos, mediante comprovação de que o condutor está em serviço.

§ 1º. Considera-se "motofrete e motocarga" as modalidade de transporte remunerado de cargas ou volumes em motocicleta ou motoneta, com equipamento adequado para acondicionamento de carga compatível, instalado/aclopado no veículo para esse fim.

§ 2º. Após transcorrido o período informado no art. 1º, o condutor estará sujeito às penalidades previstas na legislação de trânsito.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber. A

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Brandão
Vereador SD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>132</u> / <u>2015</u>
--	---	-----------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

MENSAGEM AO PROJETO

Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei tem por objetivo permitir o estacionamento de motocicletas classificadas como "motofrete" ou "motocarga" fora da área de estacionamento exclusivo para motos.

Este projeto de Lei visa atender a esta necessidade, defendendo os interesses dos que atuam nas referidas áreas, pois referidos veículos quando acoplados com os equipamentos de entregas, não podem estacionar nas vagas destinadas as motocicletas, tendo em vista que os equipamentos acoplados na parte traseira de alguns veículos ocupam um grande número de vagas, bem como não podem estacionar nas vagas destinadas aos carros, uma vez que não possuem referida autorização, acarretando, desta forma, grande transtornos e dificuldade na entrega de mercadorias nas principais ruas e avenidas da cidade.

Assim, tendo em vista que referida autorização beneficiará não só as pessoas que trabalham com referidos veículos, mas também o comerciante e os consumidores, pois as entregas de produtos poderão ser realizadas com mais celeridade, solicitamos apoio aos nobres pares para a aprovação da presente matéria.


Brandão
Vereador SD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>896/2016</u> DATA: <u>26/11/2015</u> HORÁRIO: <u>H 30</u></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>133/2015</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR NEVALDIR GRAF

Dispõe sobre os assentos preferenciais dos veículos do transporte coletivo do Município de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o prefeito municipal sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os assentos instalados nos veículos do transporte público do Município são destinados, preferencialmente, aos passageiros idosos, pessoas com deficiência, gestantes e pessoas com crianças de colo.

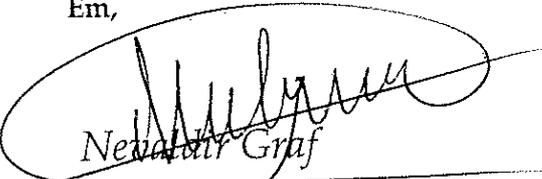
Art. 2º Avisos deverão ser afixados ao longo dos veículos, em locais de fácil visualização dos passageiros contendo as instruções sobre os assentos, que são todos preferenciais.

Art. 3º A concessionária terá 60 dias para se adequar presente lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em,


Nevaldir Graf

Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>133</u> <u>2015</u>
--	---	---------------------------

VEREADOR NEVALDIR GRAF

Autor:

MENSAGEM DO PROJETO

O Projeto de Lei em epígrafe tem a finalidade de instituir sobre os assentos preferenciais dos veículos do transporte coletivo do Município de Sinop. É certo que os veículos do transporte coletivo do Município já disponibilizam alguns assentos preferenciais é notório que além de não serem suficientes, os assentos disponíveis são ocupados por jovens, ou pessoas em perfeitas condições de seguir o seu trajeto de pé.

As pessoas mencionadas no texto do presente projeto, necessitam de maiores cuidados, pois, encontram-se em condições de vulnerabilidade, mesmo que por um tempo determinado, como é o caso das gestantes.

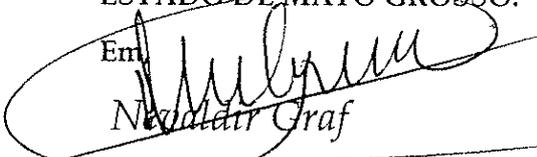
Os idosos, por exemplo, estão mais propícios ao desequilíbrio, devido a fragilidade proporcionada pela idade, principalmente se colocadas sem situação de risco, em casos de freadas bruscas, ou mesmo colisões, assim como as pessoas com deficiências e crianças, podendo sofrer sérios danos físicos.

É de conhecimento da população que não são raros os casos que jovens não cedem lugar para gestantes, idosos, por se acharem no direito a um assento por serem pagantes, não se trata apenas de uma questão de direito, mas de respeito, de solidariedade ao outro, por se encontrar em desvantagem em relação aos que possuem melhores condições físicas. Dessa forma, a norma vem regular um comportamento que deveria ser natural do ser humano, o respeito ao próximo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em


Nevaldir Graf

Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>897/2015</u> DATA: <u>26/11/2015</u> HORÁRIO: <u>14:05</u> <i>Rudnei</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>063/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito a Steven George Huestis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Steven George Huestis, pastor evangélico e cidadão exemplar em Sinop, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em

vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Hedvaldo Costa
Vereador - PSB

Wagner
Nelson Semáforo
Vereador - PSD

Fernando Assunção
Vereador - PSDB

Ticola
1º Secretário

Wollgran
Prof. Wollgran
Vereador - DEM

Brandão
Vereador - Solidariedade

Carla Corrêa Góes
1ª Vice-Presidente

Ademir Bortoli
Vereador - PROS

Roger Schallenberger

Roger Schallenberger
Vereador - DD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|---|----------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | Nº <u>063 / 2015</u> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | |
| <input type="checkbox"/> Indicação | |
| <input type="checkbox"/> Moção | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

BIOGRAFIA



Steven George Huestis, nascido em 16 de Janeiro de 1957 em Batavia, Estado de Nova Iorque, EUA, veio para o Brasil em Abril no mesmo ano.

Pastor Steven veio a Sinop pela primeira vez em 1975 acompanhando seus pais que eram missionários da Igreja Batista. O Primeiro Templo Batista em Sinop foi inaugurado no fim daquele ano. Pastor Steven, jovem na época, trabalhou na construção da igreja e até pregou sua primeira mensagem aqui em Sinop no ano de 1976. Em 1977 retornou aos EUA para fazer sua faculdade em Teologia e casou-se com Yvette Lee Huestis e o fruto desta união de amor são seus 4 filhos e 3 netos:

- Leah Huestis, casada com Carlos Marques Ribeiro, mãe de Jucimar, Joanna e Jordan;
- Jonathan Huestis, casado com Thayse Huestis;
- Daniel Huestis e
- Anna Huestis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 063 / 2015

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Ao retornar ao Brasil assumiu a liderança do Primeiro Templo Batista em 1985 ao qual dedicou 23 anos da sua vida, pregando o Evangelho de Cristo e ministrando a Palavra de Deus. Nos anos de 1995 e 1996 conduziu a igreja na construção do seu templo atual. Seus Pais, Pastor George Clifford Huestis e sua Mãe Esther May Huestis, se aposentaram e voltaram aos EUA no ano de 2000. Sua mãe faleceu de Alzheimer no ano de 2010 e seu pai ainda vive no centro oeste Americano.

Sua vida tem sido pautada em cuidar de outras vidas, ou seja, Pastor Steven e sua família dedicam suas vidas cuidando de outras famílias.

Seu versículo de vida é:

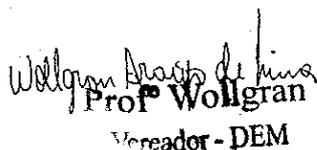
" Mas longe esteja de mim gloriar-me, a não ser na cruz de nosso Senhor Jesus Cristo, pela qual o mundo está crucificado para mim e eu para o mundo",

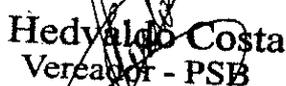
Gálatas 6:14.


Nicolau
1º Secretário

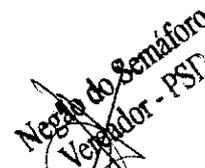

Brandão
Vereador - Solidariedade


Ademir Bortoli
Vereador - PROS


Wollgran
Vereador - DEM


Hedvaldo Costa
Vereador - PSB


Carlão Coca-Cola
1º Vice-Presidente


Negão do Semáforo
Vereador - PST


Roger Schallenberger
Vereador - PP


Fernando Assunção
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>898/2015</u> DATA: <u>26/11/2015</u> HORÁRIO: <u>14:10</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>064/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito a Luiz Guilherme de Faria Lopes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Luiz Guilherme de Faria Lopes, pastor evangélico e médico exemplar em Sinop, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em

vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em

Brandão
Vereador - Solidariedade

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Hedvaldo Costa
Vereador - PSB

Fernando Assunção
Vereador - PSB

Ticola
Secretário

Wolgran
Vereador - DEM

Carlos Coca-Cola
Vice-Presidente

Roger Schallenberger
Vereador - PR

Ademir Bortoloz
Vereador - PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|---|-----------------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo
<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução
<input type="checkbox"/> Requerimento
<input type="checkbox"/> Indicação
<input type="checkbox"/> Moção
<input type="checkbox"/> Emenda | Nº <u>064</u> / <u>2015</u> |
|---|-----------------------------|

Autor:

~~VEREADOR HELVALDO COSTA E VEREADORES~~

BIOGRAFIA - Médico e Reverendo Luiz Guilherme de Faria Lopes

Luiz Guilherme de Faria Lopes, nasceu em Goiânia no dia 08 de agosto de 1974. Filho do médico ortopedista Mario Lopes e da funcionária pública federal Maria Lucia de Faria, Luiz Guilherme nasceu na quarta geração de evangélicos atuantes no interior de Goiás, na capital de estado e em Brasília. Descendente distantes de espanhóis e portugueses, Luiz Guilherme leva o nome em homenagem ao seu avô, o saudoso Luiz Mateus de Faria, conhecido fundador de igrejas no interior de Goiás e um grande exemplo de integridade moral. Nasceu em uma família onde os valores cristãos foram cultivados desde sua primeira infância, o que determinou seus padrões de caráter e conduta que o acompanhariam até os dias de hoje.

Estudou o colegial em Goiânia e desde este período a inclinação pela medicina era presente. Além desta aptidão pela área médica, sua adolescência já o afirmava como referência cristã para muitos ao seu redor. A valorização dos princípios cristãos sempre o acompanharia. Em 1994, após êxito no vestibular para medicina, ele se mudou para Catanduva/SP. Foram seis anos de estudo médico integral onde aprendeu a superar desafios da idade, da distância e da vida. Destacou-se pela liderança por influência, assumindo representações estudantis sem se desviar daquilo que acreditava. Concluiu com êxito o curso de medicina em 1999. E já no meio do curso a inclinação pela cirurgia plástica já era realidade.

Em 1998 conheceu sua atual mulher, a então dentista Larissa Lopes e em menos de dois anos já estavam casados. A partir deste tempo o chamado pastoral foi fortemente trabalhado na vida do casal. Assumiram diante de Deus e dos homens a responsabilidade de estudar a bíblia para poder ensiná-la, bem como auxiliar as pessoas em seus problemas pessoais, como parte do chamado pastoral. Como fruto desse chamado foi fundador de igreja em Catanduva e auxiliaram outras tantas naquela região.

Como pré-requisito para cirurgia plástica, cursou 02 anos de residência em cirurgia geral no hospital escola da Faculdade de Medicina de Catanduva, com extensão de mais 01 ano no HSPE - Hospital do Servidor Público Estadual de São Paulo. Em 2004 voltou para Catanduva para mais 03 anos de residência em cirurgia plástica.

Como fruto dessa união com Larissa nasceu em 2004 sua primeira filha, Gabriela. Nesse mesmo ano assumiu o pastoreio da igreja que fundou, trabalhando normalmente como médico em sua especialização em cirurgia plástica. Em 2006 nasce sua segunda filha, Rebeca. Nesse período, foi um dos líderes responsáveis pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>064</u> / <u>2015</u>
--	---	-----------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

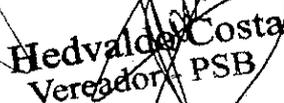
trabalho de unificação das igrejas naquela cidade. Após uma viagem aos Estados Unidos em 2008 fundaram o CAIZ - Casa de Adoração e Intercessão Zadoque, responsável por estimular a pratica da oração entre as igrejas para toda a cidade.

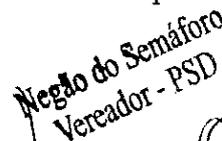
Porém, em 2009 começou a pensar em ir para Sinop, onde se encontrava grande parte da família de sua mulher, iniciando ali seu atendimento como cirurgião plástico. Após o falecimento de sua saudosa sogra em Catanduva no final de 2009, seus olhares voltaram-se totalmente para Sinop. Em 2010 mudaram-se para a capital do Nortão com grandes desafios. Foram apenas poucos meses para terem, como família, Sinop em seus corações. O amor pela terra foi proporcional com a responsabilidade de servi-la. Cresceu rapidamente como profissional, obtendo reconhecimento em todo o norte do MT até o sul do Pará.

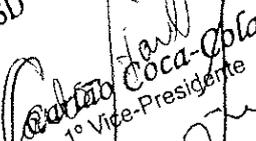
Membro da Igreja Presbiteriana Renovada de Sinop, Luiz Guilherme entendia que Sinop poderia ir além e com um sentimento aguerrido pela causa da cidade, iniciou os trabalhos do CAIZ em Sinop. Paralelamente foi eleito por duas vezes presidente da OMES - Ordem dos Ministros Evangélicos de Sinop, cuja missão consistia em unir as igrejas evangélicas em uma só fé e disposição pela causa do Evangelho. Credo sempre no poder transformador da oração, Luiz Guilherme é mantenedor exclusivo da base missionária do CAIZ em Sinop, através do qual nove missionários de tempo integral são mantidos, orando diariamente e constantemente na sala de oração pela cidade de Sinop, nosso estado e nação. Preparar pessoas para orar ao Senhor constantemente foi e sempre será sua missão, cobrindo sua Sinop em intercessões para que haja menos violência, menos morte e mais vida e alegria nas famílias através do poder de Deus.

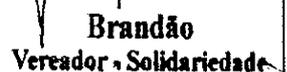
Em 2014 fundou o RIOS - Rede Inter-denominacional de Oração de Sinop. Projeto pioneiro na unidade dos cristãos pela pratica da oração pela cidade. A cada mês o RIOS vem surpreendendo trazendo mais e mais pessoas a olhar sua cidade não como local de se ganhar dinheiro, mas como alvo de transformação e melhorias pela pratica da oração e ajuda ao próximo. Luiz Guilherme agradece a Deus por ter sido dirigido a uma cidade tão acolhedora, e exclama: Viva Sinop!

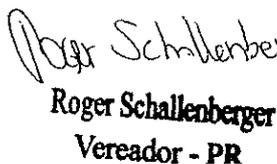

Ademir Bortoli
Vereador - PROS


Hedvaldo Costa
Vereador - PSB


Negão do Semáforo
Vereador - PSD


Cabão Coca-Cola
1º Vice-Presidente


Brandão
Vereador - Solidariedade


Roger Schallenberger
Vereador - PR


Fernando Assunção
Vereador - PSD


Prof. Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>899/2015</u> DATA: <u>26/11/2015</u> HORARIO: <u>14:10</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>065/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito a Herleans de Oliveira Martins.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Herleans de Oliveira Martins, líder evangélico e cidadão exemplar em Sinop, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Carlão Coca-Cola
1º Vice-Presidente

Nezila do Senáforo
Vereador - PSD

Carla Haitt

Ademir Borzoti
Vereador - PROS

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Hedvaldo Costa
Vereador - PSB

Profº Wollgran
Vereador - DEM

Fernando Assunção
Vereador PSDB

Neyaldir Graf
Vereador PMDB

Roger Schallenberg
Vereador - PR

Brandão
Vereador - Solidariedade



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 065 / 2015
--	---	---------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Biografia - Herleans de Oliveira Martins.

Herleans de Oliveira Martins, nasceu em 17 de Outubro de 1972, em Maria Helena - PR é filho de Mario de Lacerda Martins e Edna de oliveira Martins. Em 1979 mudou com sua família para a cidade de Alta floresta - MT, onde morou por 16 anos.

Em 1994 casou com Ana Cássia da Silva Martins, na cidade de Sinop, e desta união de amor o casal teve 02 filhos: Yeho Silva Martins e Igor Silva Martins.

Desde cedo trabalhou com a família na comercialização e armazenagem de grãos, e neste segmento desenvolveu sua carreira profissional, foi gerente de duas empresas multinacionais em Sinop que atuam na cadeia produtiva da soja.

Mas em 2008 abriu mão de sua carreira profissional e tomou a decisão mais importante de sua vida, onde atendeu o seu chamado vocacional para o Ministério Pastoral, implantou a Igreja Presbiteriana Renovada em Nova Mutum MT, onde esteve por 04 anos, hoje ocupa o cargo de vice Presidente do Presbitério Norte Mato grossense, uma região com a extensão que vai de Nova Mutum a Santarém PA, também é tesoureiro da OMES, a Ordem dos Ministros Evangélicos de Sinop.

O Pr. Herleans Martins é formado em Bacharel em Teologia, e está concluindo o curso de Mestrado em Ministérios.

Para o Pastor Herleans a decisão de deixar sua carreira, sua empresa pra aceitar o chamado divino foi a decisão mais importante e a mais acertada de sua vida, trabalhar com as pessoas e leva-las a Cristo não existe nada mais importante para Ele.



Roger Schallenberger

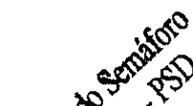
Vereador - PR


Prof. Wollgran

Vereador - DEM


Luciano Coca-Coli

1º Vice-Presidente


Nerydo do Semáforo

Vereador - PSD


Ademir Bortoli

Vereador - PROS


Fernando Assunção

Vereador - PSDB


Brandá

Vereador - Solid.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO Nº <u>980/2015</u> DATA: <u>26/11/2015</u> HORARIO: <u>14:35</u> <i>Francisco Specian Júnior</i>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>066/2015</u>
---	---	--------------------

Autor: VEREADOR Francisco Specian Júnior e Vereadores

Concede Título de Cidadã Sinopense Benemerita à Senhora Sylvia Marques Amorim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Benemerita a Senhora Sylvia Marques Amorim, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Francisco Specian Júnior
Francisco Specian Júnior
Vereador - PMDB

Admir A. Borioff
Admir A. Borioff
Ver. PROS

Mauro Garcia
Mauro Garcia
Vereador - PMDB
Roger Schallenberg
Roger Schallenberg
Vereador - PR

Hedvaldo Costa
Hedvaldo Costa
Vereador - PSB

Neilton Brandão
Neilton Brandão
Vereador - Solidariedade

Carlos Hail
Carlos Hail
1º Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>066</u> / <u>2016</u>
--	---	-----------------------------

Autor: VEREADOR Francisco Specian Júnior e Vereadores

Mensagem do Projeto

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Sylvia Marques Amorim nasceu em 25 de Maio de 1955, na cidade de Primeiro de Maio no Estado do Paraná, Filha de Miguel Gomes Amorim e Doracy Marques Amorim, mãe de Tiago Marques Amorim.

Formada na primeira turma de Geografia da Universidade Federal do Estado de Matogrosso Campus Sinop e Especialista em Gestão do SUS (Sistema Único de Saúde).

Em 1988, sua mãe veio conhecer Sinop e se apaixonou pelo município, então se mudaram no mesmo ano.

Chegando ao município trabalhou como secretaria do juiz Elinaldo Veloso Gomes.

Em setembro de 1991 foi criada a Secretaria de Saúde de Sinop, Sylvia foi convidada a trabalhar como Supervisora dos Programas Básicos e aceitou. Por dez anos trabalhou na Central de Regulação, encaminhando os pacientes para médicos especialistas de acordo com suas necessidades.

Trabalhou também na Central de Leitos, onde todos os dias visitava os hospitais credenciados para verificar a quantidade de leitos disponíveis, quando necessário a administração entrava em contato para a autorização de internações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>066</u> / <u>2015</u>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR Francisco Specian Júnior e Vereadores

Contabilizava o número de pacientes internados do SUS, para liberar aos hospitais o AIH (Autorização de internação), e assim era feito o repasse financeiro aos hospitais.

Foi responsável pelo Banco de Sangue de Sinop, ambulâncias e pelo controle dos pacientes encaminhados a Cuiabá.

Responsável também, pelos projetos de Construção das Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Jardim Botânico, Cidade Jardim, Gente Feliz, Jardim das Nações, Maria Vindilina, Vitoria Régia, Sebastião de Matos e da UPA (Unidade de Pronto Atendimento).

Trabalhou na Secretaria de Saúde de 1991 á 2014, quando se aposentou.

Hoje é professora concursada do Estado e dá aulas na Escola Estadual Benedito Santana Freire, para as turmas do CEJA (Centro de Educação de Jovens e Adultos).

Entendemos ser justo o Título de Cidadã Sinopense Benemerita pelos 27 de trabalhos prestados a comunidade sinopense.

Ticota
1º Secretário

Fernando Assunção
Vereador - PSDB

Hedvaldo Costa
Vereador - PSB

Brandão
Vereador - Solidariedade

Câmara Municipal de Sinop
Estado de Mato Grosso.
Em, 06 de Agosto de 2015.

Francisco Specian Júnior
Vereador - PMDB
Vereador-PMDB

Uro Garcia
Vereador - PMDB

Negão do Semáforo
Vereador - PSD

Roger Schallenberger
Vereador - PR

Carlão Coca-Cola
1º Vice-Presidente

com alteração dos
títulos Aditivos nº
06-07-08-09.



PREFEITURA DE
SINOP

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária

[Handwritten Signature]
16/09/2015
1ª SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 2ª Votação
A Sessão Ordinária

231/12015
[Handwritten Signature]

1ª SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 061/2015

DATA: 29 de setembro de 2015

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sinop para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, estima a Receita Bruta em R\$ 378.414.126,00 (trezentos e setenta e oito milhões, quatrocentos e quatorze mil e cento e vinte e seis reais) e a Receita Líquida em R\$ 347.033.231,00 (trezentos e quarenta e sete milhões, trinta e três mil e duzentos e trinta e um reais), bem como fixa a Despesa em R\$ 347.033.231,00 (trezentos e quarenta e sete milhões, trinta e três mil e duzentos e trinta e um reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R\$ 302.262.796,00 (trezentos e dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais) e para a Administração Indireta R\$ 44.770.435,00 (quarenta e quatro milhões, setecentos e setenta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

Art. 2º. O Orçamento Fiscal foi fixado no montante de R\$ 245.522.075,00 (duzentos e quarenta e cinco milhões, quinhentos e vinte e dois mil e setenta e cinco reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 101.511.156,00 (cento e um milhões, quinhentos e onze mil cento e cinquenta e seis reais).

Art. 3º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações a seguir:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	R\$	267.254.876,00
Receitas de Capital	R\$	35.007.920,00
TOTAL	R\$	302.262.796,00

2 - Por Fontes

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$	88.746.010,00
Receita de Contribuições	R\$	7.562.815,00
Receita Patrimonial	R\$	3.704.391,00
Receita Agropecuária	R\$	7.596,00
Receita de Serviços	R\$	1.512.250,00
Transferências Correntes	R\$	185.526.419,00
Outras Receitas Correntes	R\$	11.576.290,00

ENCAMINHADO ÀS COMISSÕES DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS
ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EM 05/10/2015



PREFEITURA DE
SINOP

(-) DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	R\$	(31.380.895,00)
(-) Dedução da Receita Tributária	R\$	(9.310.686,00)
(-) Ded. e Rec. para formação do Fundeb	R\$	(21.884.314,00)
(-) Ded. de Outras Receitas Correntes	R\$	(185.895,00)
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	35.007.920,00
Operação de Crédito	R\$	27.500.000,00
Transferências de Capital	R\$	7.507.920,00
SUBTOTAL:	R\$	302.262.796,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 – Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	R\$	28.801.932,00
Receitas de Capital	R\$	0,00
Receita Intra-Orçamentária	R\$	15.968.503,00
TOTAL	R\$	44.770.435,00

2 – Por Fontes

RECEITAS CORRENTES	R\$	44.770.435,00
Receitas Tributárias	R\$	0,00
Receita de Contribuições	R\$	11.656.303,00
Receita Patrimonial	R\$	15.796.769,00
Receita de Serviços	R\$	1.145.360,00
Outras Receitas Correntes	R\$	203.500,00
Receita Intra Orçamentária	R\$	15.968.503,00

RECEITAS DE CAPITAL	R\$	0,00
Operação de Crédito	R\$	0,00
Transferências de Capital	R\$	0,00

SUBTOTAL:	R\$	44.770.435,00
------------------	------------	----------------------

TOTAL DA RECEITA:	R\$	347.033.231,00
--------------------------	------------	-----------------------

Art. 4º. A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta Lei, constantes do Programa de Trabalho, e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:



PREFEITURA DE
SINOP

1 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 -	CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP	
	010 – CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP	11.000.000,00
02 -	GABINETE DO PREFEITO	
	010 – GABINETE DO PREFEITO	6.105.237,00
	040 – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	937.535,00
	050 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	1.194.384,00
03 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.384.257,00
04 -	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	
	010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	15.771.017,00
05 -	SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL	
	010 – SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL	2.082.601,00
06 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
	010 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	6.553.110,00
07 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
	010 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	56.361.533,00
08 -	SECRETARIA MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANO	
	010 – SEC. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO	5.247.206,00
09 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
	010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3.157.190,00
10 -	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
	010 – FAMUS – FUNDO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SINOP	3.007.395,00
11 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	42.579.993,00
	020 – FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO	42.821.035,00
12 -	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E HABITAÇÃO	
	010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.699.086,00
	020 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1.615.760,00
13 -	SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO	
	010- SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO	3.088.706,00
14 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	78.285.867,00
17 -	SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS	
	010 – SEC. DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS	4.370.884,00

SUBTOTAL

RS 302.262.796,00



PREFEITURA DE
SINOP

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

16 - PREVI-SINOP	
010 - PREVI-SINOP	43.625.075,00
19 - AGER/SINOP	
010 - AGER/SINOP	1.145.360,00
	R\$ 44.770.435,00

SUBTOTAL

TOTAL DA DESPESA R\$ 347.033.231,00

2 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - LEGISLATIVA	11.000.000,00
02 - JUDICIÁRIA	152.549,00
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.698.543,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	38.347.202,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	246.409,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.445.396,00
10 - SAÚDE	78.285.867,00
11 - TRABALHO	360.190,00
12 - EDUCAÇÃO	85.401.028,00
13 - CULTURA	2.082.601,00
15 - URBANISMO	46.061.362,00
16 - HABITAÇÃO	1.615.760,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	3.012.454,00
20 - AGRICULTURA	3.157.190,00
22 - INDÚSTRIA	2.158.314,00
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	924.892,00
26 - TRANSPORTE	4.335.228,00
27 - DESPORTO E LAZER	6.553.110,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	6.088.426,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.336.275,00
SUBTOTAL	302.262.796,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

04 - ADMINISTRAÇÃO	1.128.179,00
09 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	13.779.893,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	11.454,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.850.909,00
SUBTOTAL	44.770.435,00

TOTAL DA DESPESA R\$ 347.033.231,00



PREFEITURA DE
SINOP

3 – POR PROGRAMAS

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

0001-	INCENTIVO AS AÇÕES DA DIVERSIDADE CULTURAL	721.023,00
0002-	OUVIDORIA EM AÇÃO	328.445,00
0003-	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	16.705.676,00
0004-	CONSUMO E CIDADANIA	1.194.384,00
0005-	APRIMORAR A QUALIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E SATISFAÇÃO DOS SERVIDORES	231.000,00
0006-	APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – PACQ SERVIDOR	1.599.759,00
0007-	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUSÃO DIGITAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	3.048.792,00
0008-	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SECRETARIA DE DIVERSIDADE CULTURAL	1.319.552,00
0009-	FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO	937.535,00
0010-	GESTÃO E AÇÃO LEGISLATIVA	11.000.000,00
0011-	TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E POLÍTICA FISCAL	386.200,00
0012-	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	10.942.386,00
0013-	EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER	6.543.110,00
0014-	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7.562.815,00
0015-	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	107.779,00
0016-	EDIFICAÇÃO PÚBLICA, INFRA-ESTRURA E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	34.509.447,00
0017-	MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SOSU	8.167.595,00
0018-	ANDAR BEM	2.315.017,00
0019-	GERENCIAMENTO DA CIDADE	3.751.600,00
0020-	TRÂNSITO SEGURO	497.809,00
0021-	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA STU	4.653.597,00
0022-	PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	1.315.728,00
0023-	GESTÃO E APOIO A SMA	1.759.862,00
0024-	SINOP SEM FOGO	653.000,00
0025-	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SDS	2.100.804,00
0026-	SINOP SUSTENTÁVEL	37.671,00
0027-	CONSTRUINDO EDUCAÇÃO	5.034.677,00
0028-	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.359.417,00
0029-	EDUCAÇÃO E CIDADANIA	63.848.558,00
0030-	MERENDA ESCOLAR	4.920.700,00
0031-	TRANSPORTE ESCOLAR	5.970.640,00
0032-	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	1.615.760,00
0033-	TRABALHO E RENDA	334.690,00
0034-	CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	476.602,00
0035-	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	1.661.500,00
0036-	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA SASTH	1.908.850,00



PREFEITURA DE
SINOP

0037-	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2.204.077,00
0038-	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.932.430,00
0039-	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS INDUSTRIAL, COMERCIAL, PRESTADORA DE SERVIÇOS, TURISMO DE NEGÓCIO E TURISMO DE LAZER	3.041.956,00
0040-	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	31.669.544,00
0041-	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	6.077.566,00
0042-	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	33.081.066,00
0043-	GESTÃO DO SUS	4.804.064,00
0044-	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.653.627,00
0046-	GESTÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	1.940.211,00
9999-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.336.275,00
	SUBTOTAL	RS 302.262.796,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

0003-	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	1.119.633,00
0006-	APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – PACQ SERVIDOR	11.000,00
0007-	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUSÃO DIGITAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	9.000,00
0052-	GESTÃO DA POLÍTICO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	2.679.893,00
0053-	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	11.100.000,00
9999-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.850.909,00
	SUBTOTAL	RS 44.770.435,00

TOTAL DA DESPESA **RS 347.033.231,00**

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS CORRENTES	249.831.782,00
DESPESAS DE CAPITAL	51.094.739,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.336.275,00
SUBTOTAL	302.262.796,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DESPESAS CORRENTES	14.636.526,00
DESPESAS DE CAPITAL	283.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.850.909,00
SUBTOTAL	44.770.435,00

TOTAL DA DESPESA **RS 347.033.231,00**



PREFEITURA DE
SINOP

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir, durante o exercício, Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no art. 1º, em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal, observando-se o disposto nos artigos 42 e 43, §1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320/64 e os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 2143/2015;

II - contratar Operações de Crédito nos termos fixados pela Resolução nº 43/2001, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 29 de setembro de 2015.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 061/2015

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto à elevada apreciação do soberano Plenário à inclusa propositura de Lei que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sinop para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.*”.

A matéria em apreciação trata do Orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício financeiro de 2016 na ordem de R\$ 378.414.126,00 (trezentos e setenta e oito milhões, quatrocentos e quatorze mil e cento e vinte e seis reais), de sua receita geral e bruta, ficando a receita líquida orçada em R\$347.033.231,00 (trezentos e quarenta e sete milhões, trinta e três mil e duzentos e trinta e um reais).

A elaboração da presente peça orçamentária obedeceu de forma rigorosa aos preceitos da Lei nº 2143/2015, que trata das diretrizes orçamentárias para o ano que vem, bem como ao preconizado nas normas gerais de direito financeiro estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64. A LOA/2016, ora em discussão, manteve o princípio da Gestão Fiscal Responsável na forma da Lei Federal nº 101/2000, consagrada como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Despesa foi fixada no mesmo valor da Receita, assim compreendendo:

a) Orçamento Fiscal	R\$	245.522.075,00
b) Orçamento da Seguridade Social	R\$	101.511.156,00

O Relatório Técnico anexo à presente Mensagem registra as considerações que apresentamos às Vossas Excelências, abordando os seguintes aspectos:

- I - Situação Econômica e Financeira do Município;
- II - Demonstração da Dívida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;
- III - Exposição da Receita e da Despesa.

Assim, contando com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da matéria em epígrafe, reitero meus votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>901/2015</u> DATA: <u>26/11/2015</u> HORÁRIO: <u>15:00</u> 	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Subemenda Nº <u>002/2015</u>
---	--	---------------------------------

Autor: **VEREADORES**

Subemenda a Emenda Aditiva nº 015/2015, ao Projeto de Lei nº 061/2015, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitua-se todos os termos da Emenda Aditiva nº 015/2015, ao Projeto de Lei nº 061/2015, de autoria do Poder Executivo, pelos que seguem abaixo:

ADICIONA:

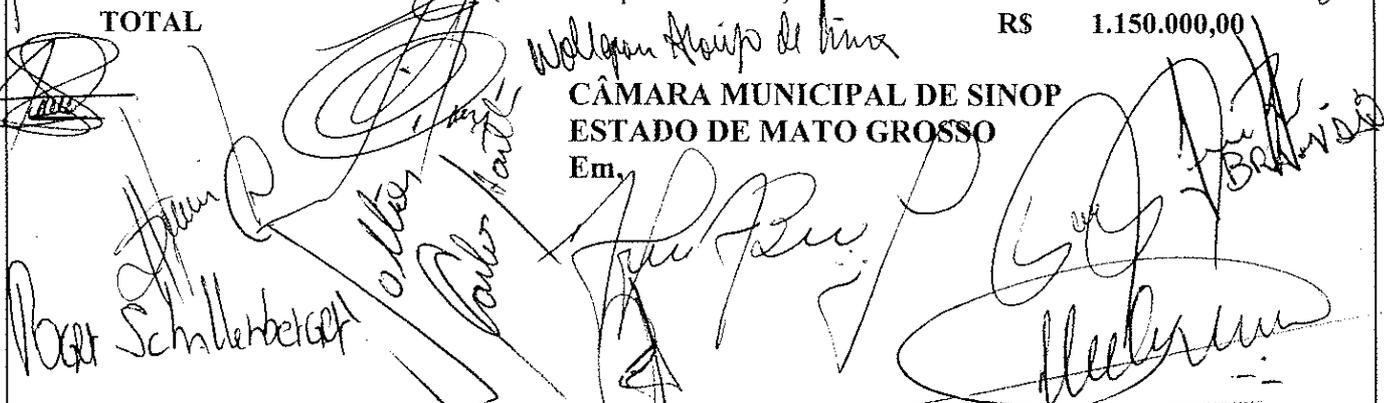
11	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.010.0.0.12.367.0029.2055	- AÇÕES EDUCACIONAIS ADAPTAÇÕES E CAPACITAÇÃO ÀS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS COM NEES		
3.3.50.00.00.00-01.01.000000-	Aplicações Diretas	R\$	1.150.000,00
	- (um milhão cento e cinquenta mil reais)		
TOTAL		R\$	1.150.000,00

REDUZ:

11	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.010.0.0.12.361.0031.2062	- TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.00.00.00-01.01.000000-	Aplicações Diretas	R\$	200.000,00
	- (duzentos mil reais)		
11.010.0.0.12.365.0029.2056	- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.90.00.00.00-01.01.000000-	Aplicações Diretas	R\$	856.000,00
	- (oitocentos e cinquenta e seis mil reais)		
11.010.0.0.12.367.0029.2055	- AÇÕES EDUCACIONAIS ADAPTAÇÕES E CAPACITAÇÃO ÀS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS COM NEES		
3.3.90.00.00.00-01.01.000000-	Aplicações Diretas	R\$	94.000,00
	- (noventa e quatro mil reais)		
TOTAL		R\$	1.150.000,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Subemenda Nº 002 / 2015
--	--	--------------------------------

Autor:

O VALOR DESSA SUB-EMENDA É DE R\$ 1.150.000,00 PARA O ORÇAMENTO DE 2016.

SOMADOS AO VALOR DE R\$ 250.000,00 QUE JÁ ESTÁ NO ORÇAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL FUNDEB DESTE ANO, TOTALIZA O MONTANTE DE R\$1.400.000,00, OU SEJA, O DOBRO DO VALOR CONVENIADO NO EXERCÍCIO DE 2015 QUE ERA DE R\$750.000,00.

ESSA SUB - EMENDA REFERE-SE SOMENTE AO CONVÊNIO DA PASTA DA EDUCAÇÃO, LEMBRANDO QUE EXISTE AINDA UM REPASSE FEDERAL NA PASTA DA AÇÃO SOCIAL DESTINADO À APAE.

+ 45.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal do Sinop

Aprovado em 1ª Voto
A Sessão Ordinária

23 11/10/2015

1º SECRETÁRIO

<p>PROTOCOLO Nº 760/2015 DATA: 28/10/2015 HORÁRIO: 17:30</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Substitutivo ao PROJETO DE LEI Nº 096/2015</p>
--	--	---

Autor: Vereador Edilson Rocha Ribeiro Ticola

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

03/11/2015

Encaminhado a Comissão de Viação e Serviços Urbanos

Em 03/11/2015

Proíbe tráfego de veículos de carga, na avenida Nelson Moggi, no perímetro urbano do Município de Sinop/MT, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei.

Art. 1º – Fica proibido o tráfego de veículos de carga com peso ou carga acima de 8 (oito) toneladas, na Avenida Nelson Moggi, no perímetro urbano do Município de Sinop/MT.

§ 1º Em cumprimento ao artigo 1º abre-se exceção nos horários de pico, para o tráfego de veículos de cargas e descargas, como exemplo: materiais de construção, mercadorias, máquinas para uso em construção civil, e máquinas para uso de limpeza urbana.

§ 2º Os limites e confrontações da Avenida Nelson Moggi, bem como a extensão, estão descrito na Lei Nº 2111 de 06 de Abril de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 28 de Outubro de 2015

Edilson Rocha Ribeiro TICOLA
Vereador – PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>760/2015</u> DATA: <u>10/28/10</u> <u>2015</u> HORARIO: <u>17:30</u> </p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Substitutivo ao Projeto de Lei Nº <u>096/2015</u></p>
---	--	--

Autor: Vereador Edilson Rocha Ribeiro Ticola

Mensagem do Projeto

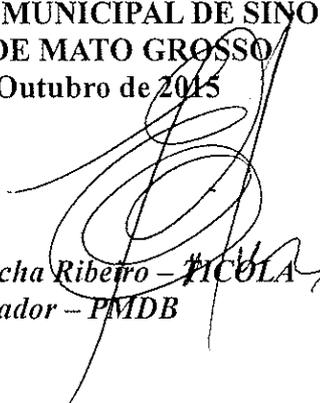
Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

O projeto de lei, que visa disciplinar o tráfego de veículos de carga com peso ou transportando cargas acima de 8 (oito) toneladas, na Avenida Nelson Moggi no perímetro urbano do município de Sinop/MT, objetiva promover um pouco mais de segurança aos usuários no trânsito e preservar o patrimônio público, sendo que em virtude do peso esses veículos danificam a malha viária, trazendo maiores custos para a manutenção.

Esses veículos de que trata a lei acabam por ocupar muito espaço de vagas de acostamento, tirando a visibilidade dos condutores de veículos em geral, trazendo assim alguns problemas para o trânsito nessa via, os quais podem ser evitados com a aprovação da referida proposta. Sabemos que compete ao município planejar, regulamentar e operar o trânsito em suas vias públicas, bem como implantar medidas de redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, nos termos dos incisos II e XVI do artigo 24, da Lei Federal Nº 9.503 (Código de Trânsito Brasileiro).

Diante do exposto, conto com a compreensão apoio, e aprovação de mais essa propositura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 08 de Outubro de 2015


Edilson Rocha Ribeiro - TICOLA
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Notação
A Sessão Ordinária

1º SECRETÁRIO

Substitutivo ao
Projeto de Lei
Nº 105/2015

PROTOCOLO Nº 761/2015

DATA: 28/10/2015

HORARIO: 17:30

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Autor: Vereador Edilson Rocha Ribeiro Ticola

Proíbe o tráfego de veículos de carga, no prolongamento da Avenida Figueiras, no perímetro urbano do Município de Sinop/MT, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei.

Art. 1º – Fica proibido o tráfego de veículos de carga com peso ou carga acima de 8 (oito) toneladas, no prolongamento da Avenida Figueiras, no perímetro urbano do Município de Sinop/MT.

§ 1º Em cumprimento ao artigo 1º dessa Lei abre-se exceção nos horários de pico para o tráfego de veículos de cargas e descargas, exemplo: materiais de construção, mercadorias, máquinas para uso em construção civil e máquinas para uso de limpeza urbana etc.

§ 2º Os limites e confrontações do prolongamento da Avenida Figueiras, bem como extensão, estão descrito na Lei Nº 2042 de 07 de Outubro de 2014.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 28 de Outubro de 2015

Edilson Rocha Ribeiro - TICOLA
Vereador - PMDB

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

05/11/2015

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS

Em 03/11/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>761/2015</u> DATA: <u>28</u> / <u>10</u> / <u>2015</u> HORÁRIO: <u>17:30</u> 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	SUBSTITUTIVO AO Projeto de Lei Nº <u>105/2015</u>
---	---	---

Autor: Vereador Edilson Rocha Ribeiro Ticola

Mensagem do Projeto

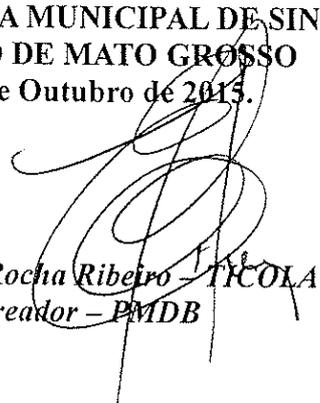
Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

O projeto de lei, que visa disciplinar o tráfego de veículos de carga com peso ou transportando cargas acima de 8 (oito) toneladas, no prolongamento da Avenida Figueiras no perímetro urbano do município de Sinop/MT, objetiva promover um pouco mais de segurança aos usuários no trânsito e preservar o patrimônio público, sendo que em virtude do peso esses veículos danificam a malha viária, trazendo maiores custos para a manutenção.

Esses veículos de que trata a Lei trafegando em uma Avenida acabam prejudicando a visibilidade dos demais condutores de veículos em geral, trazendo assim alguns problemas para o trânsito, os quais podem ser evitados com a aprovação da referida proposta. Sabemos que compete ao município planejar, regulamentar e operar o trânsito em suas vias públicas, bem como implantar medidas de redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, nos termos dos incisos II e XVI do artigo 24, da Lei Federal Nº 9.503 (Código de Trânsito Brasileiro).

Diante do exposto, conto com a compreensão apoio, e aprovação de mais esse projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 28 de Outubro de 2015.


Edilson Rocha Ribeiro - TICOLA
Vereador - PMDB



PREFEITURA DE

SINOP

GESTÃO 2013-2016

PROJETO DE LEI Nº 078/2015

DATA: 16 de novembro de 2015

SÚMULA: Dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde – CMS, e dá outras providências.

RÉGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO**

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde, órgão permanente, deliberativo e normativo do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal, que tem por competência formular estratégias e monitorar a execução da política de saúde do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Legislação Federal pertinente.

**CAPÍTULO II
DAS COMPETENCIAS**

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Saúde, além do que dispõe a Lei Orgânica Municipal, as seguintes atribuições:

I – fortalecer a participação e o controle social no Sistema Único de Saúde - SUS, mobilizando e articulando a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II – elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e outras normas de funcionamento;

III – discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV – atuar na formulação e no monitoramento da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V – atuar na definição de diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO

23/11/2015

Encaminhado a Comissão de Esporte,
Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Em 23/11/2015

VI – anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do Relatório de Gestão e do Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas;

VII – estabelecer as estratégias e os procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança, adolescente e outros;

VIII – acompanhar a revisão periódica dos planos de saúde;

IX – deliberar sobre os programas de saúde, propondo a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde - SUS;

XI - avaliar e deliberar sobre os contratos, os consórcios e os convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Federal e Estadual;

XII - acompanhar e fiscalizar a atuação do setor privado, credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde pública municipal;

XIII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XIV - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XV - estimular a articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XVI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde, pertinentes ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde - SUS;

XVII - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS, através da Comissão de Integração Ensino e Serviço - CIES;

XVIII – incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, os meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XIX - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XX – acompanhar a implementação das propostas constantes no Relatório das Plenárias dos Conselhos de Saúde.

CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde será composto por representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, de entidades representativas de trabalhadores da área da Saúde, do Governo e de entidades representativas de prestadores de serviços de Saúde, cujas vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) de entidades e movimentos representativos de usuários;

II - 25% (vinte e cinco por cento) de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;

III - 25% (vinte e cinco por cento) de representação de Governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

IV - o número de conselheiros e as entidades representativas que compõem o Conselho Municipal de Saúde serão instituídos através de Decreto do Poder Executivo, após aprovação de sua Plenária, respeitando a representatividade constante dos incisos anteriores.

V - as entidades, movimentos e instituições eleitas no Conselho Municipal de Saúde terão os conselheiros indicados, por via expressa, conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização.

VI - para cada membro do conselho haverá um suplente.

VII - o profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, e/ou como prestador de serviços de saúde, não poderá ser representante dos Usuários ou de Trabalhadores.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Saúde terá uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do Município, composta por:

I – Presidente;

II – Vice-presidente;

III - Secretário Executivo.

Art. 5º. O Presidente e o Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde serão eleitos entre os membros do CMS, por cargo, em votação secreta, em reunião extraordinária convocada para este fim.

Parágrafo único. Em caso de empate, assumirá o cargo o Conselheiro que estiver a mais tempo no Conselho; persistindo o empate, aquele que tiver maior idade.

Art. 6º. O Secretário Executivo do CMS será nomeado pelo Secretário Municipal de Saúde, cuja escolha recairá entre servidores efetivos da área da saúde.

Art. 7º. A participação no CMS será considerada como relevante serviço público e não será remunerada, sob nenhum aspecto.

Art. 8º. A duração do mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de 02 (dois) anos, cabendo à instituição a indicação da permanência ou não de seu representante.

Art. 9º. Os membros do CMS serão substituídos caso falem, sem motivo justificado, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões alternadas no período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal de Saúde poderão ser substituídos mediante solicitação do Presidente do CMS, com motivo justificado, à entidade que ele represente.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO E CONVOCAÇÃO

Art. 10. O Conselho Municipal de Saúde funcionará segundo o que disciplina o seu Regimento Interno e terá as seguintes normas gerais:

- I - o órgão de deliberação máxima será a Plenária do Conselho;
- II - a Plenária do Conselho reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente ou pela maioria simples (cinquenta por cento mais um) de seus membros;
- III - o Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:
 - a) convocação formal da Mesa Diretora;
 - b) convocação formal de metade mais um de seus membros titulares.

IV - cada membro do Conselho terá direito a 01(um) único voto na Plenária do Conselho;

V - as Plenárias do Conselho serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros que deliberarão pela maioria dos votos presentes;

VI - as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resolução, Moção ou Recomendação.

VII - a Mesa Diretora do Conselho poderá deliberar "*ad referendum*" da Plenária do Conselho.

Art. 11. As decisões do Conselho serão formalizadas através de Resoluções assinadas pelo seu Presidente, após aprovação pelo Plenário.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Saúde prestará todo o seu apoio técnico, administrativo e financeiro para o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 13. O Conselho Municipal de Saúde - CMS poderá convidar especialistas em Saúde Pública para participar de suas reuniões, porém, sem direito a voto, à título de contribuição para fins de melhor funcionamento da rede pública municipal.

Art. 14. O conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1274/2010, de 16 de março de 2010, e a Lei nº 1826/2013, de 21 de maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 16 de novembro de 2015.



JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 078/2015

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

Com base em preceitos regimentais encaminho para apreciação dos nobres pares a propositura em comento que *“Dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde – CMS, e dá outras providências.”*.

O projeto de Lei em comento foi elaborado e readaptado em conformidade com a legislação vigente e atualizada, corrigindo divergências existentes no diploma legal. A base da matéria em apreço permanece contida nos predicamentos na Lei Federal nº 8.080/90, que trata das condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; e da Lei Federal nº 8.114/90, que garante a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e remete às transferências intragovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

Importante ressaltar, que o Conselho Municipal de Saúde continuará deliberando e normatizando as ações Sistema Único de Saúde - SUS em âmbito municipal, objetivando basicamente, além das atribuições supramencionadas, o fortalecimento e o controle social no SUS, de forma a mobilizar a sociedade em defesa dos princípios constitucionais que fundamentem a política de saúde pública local.

O CMS terá nova composição, desta feita garantindo que 50% (cinquenta por cento) de sua representatividade seja de entidade e movimentos que representem os usuários; 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos trabalhadores na área de saúde e os demais 25% (vinte e cinco por cento) voltados para a representatividade governamental e de prestadores de serviços privados, conveniados e sem fins lucrativos. O Conselho terá uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução, onde Presidente e Vice serão eleitos entre os membros do CMS. O mandato dos conselheiros terá duração de 02 (dois) anos e a Secretaria Municipal de Saúde prestará apoio técnico e administrativo visando o bom funcionamento do CMS.

Esperando que este Projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que o submetemos a apreciação de Vossas Excelências, aguardando sua aprovação em caráter de urgência e por unanimidade.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 166/2015

Ao: Projeto de Lei nº 078/2015, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 26 de novembro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 078/2015, de autoria do Poder Executivo, que “*Dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde – CMS, e dá outras providências.*”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de AGUARDAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

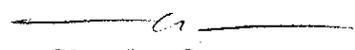
Voto do Membro: — G —

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 26 de novembro de 2015


Roger Schallenberger
Presidente


Ademir Bortoli
Relator


Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 018/2015

Ao: Projeto de Lei nº 078/2015, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 26 de novembro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 078/2015, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde – CMS, e dá outras providências.”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em tela, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da matéria perante o Plenário.

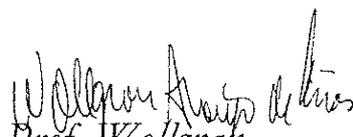
Voto do(a) Presidente: Favorável

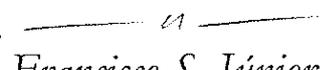
Voto do(a) Relator(a): SUBSTITUTO: Favorável

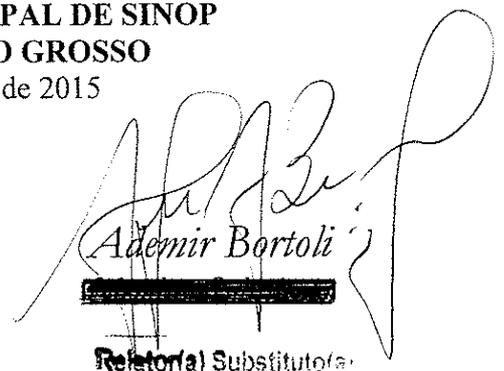
Voto do Membro: — a —

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 26 de novembro de 2015


Prof. Wollgran
Presidente


Francisco S. Júnior
Relator


Ademir Bortoli
Relator(a) Substituto(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>902/2015</u> DATA: <u>26/11/2015</u> HORÁRIO: <u>14:00</u> </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda Substitutiva</p>	<p>Nº <u>018</u> / <u>2015</u></p>
---	---	------------------------------------

Autor: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

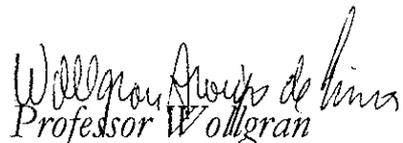
Substitui termos do artigo 8º do Projeto de Lei nº 078/2015, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentado no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitua-se pelos termos abaixo sublinhados, termos do artigo 8º do Projeto de Lei nº 078/2015, de autoria do Poder Executivo, conforme segue:

“Art. 8º A duração do mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de 02 (dois) anos, sem direito à recondução.”

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Professor Wollgran
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>903/2015</u> DATA: <u>26/11/2015</u> HORÁRIO: <u>14:00</u> <i>Munhu</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Supressiva</i></p>	<p>Nº <u>005</u> / <u>2015</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Suprime o inciso VII do artigo 10 do Projeto de Lei nº 078/2015, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentado no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, fica suprimido o inciso VII do artigo 10 do Projeto de Lei nº 078/2015, de autoria do Poder Executivo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

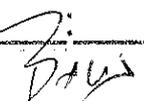
Wollgran Anísio de Lima
Professor Wollgran
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>829/2015</u> DATA: <u>12/11/2015</u> HORÁRIO: _____ 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <small>COMPLEMENTAR</small> <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>003/2015</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADORES

Acrescenta o artigo o artigo 51-A a Lei Complementar 098 de 18 de Dezembro de 2013.

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
 16/11/2015
 *M

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei Complementar:

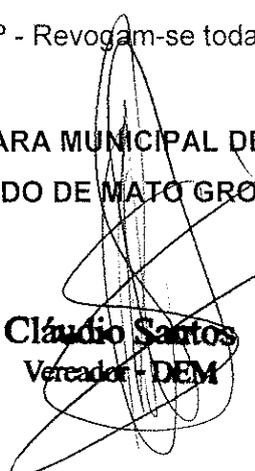
Art. 1º - Fica por esta Lei Complementar acrescida o artigo 51-A a Lei Complementar 098 de 18 de Dezembro de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 51-A - Toda e qualquer mudança nos valores das tarifas a que se refere este título deverão ser instituídas através de Lei específica."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrario.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
 ESTADO DE MATO GROSSO
 Em,


 Cláudio Santos
 Vereador - DEM

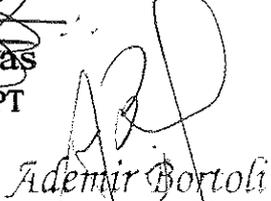

 Hedvaldo Costa
 Vereador - PSB


 Fernando Assunção
 Vereador - PSDB


 Júlio Dias
 Vereador - PT


 Profº Wollgran
 Vereador - DEM


 Carlos Coca-Cola
 Vereador - PSD


 Ademir Bortoli


 Roger Schallenberg



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	--	------------------

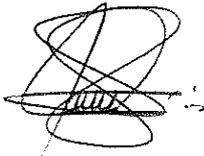
Autor: VEREADORES

MENSAGEM DO PROJETO

O que se pretende com a presente propositura é dar transparência, segurança jurídica e tranquilidade a população de que não serão surpreendidos com aumentos abusivos nas tarifas de água e esgoto sem que seus representantes legais possam discutir a matéria de forma democrática e transparente ouvindo os verdadeiros donos da Urbe sobre a política tarifaria e seus efeitos na sociedade.

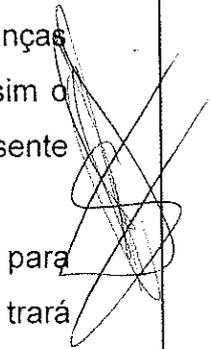
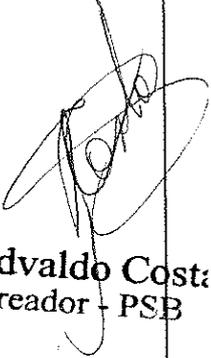
Vale ressaltar que não é imperativo que tais mudanças sejam através de Lei, mas também não existe nenhum óbice para que assim o seja, logo não existem justificativas probas que possam obstar a presente propositura e sua aprovação.

Assim conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta tão importante ferramenta normativa DEMOCRATICA que trará transparência nas relações entre os munícipes e os agentes físicos e jurídicos envolvidos nesta relação.







Hedvaldo Costa
Vereador - PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 167/2015

Ao: Projeto de Lei Complementar nº 003/2015,
de autoria de Vereadores.

I - RELATÓRIO

No dia 26 de novembro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2015, de autoria de Vereadores, que "Acréscenta o artigo 51-A a Lei Complementar nº 098, de 18 de dezembro de 2013."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de AOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAWÁVEL

Voto do(a) Relator(a): SUBSTITUIÇÃO

Voto do Membro: _____

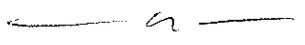
É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 26 de novembro de 2015


Carlão Coca-Cola
Vereador - PSD

Relator(a) Substituto(a)


Roger Schallenger
Presidente


Dalton Martini
Relator Substituto


Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº 831/2015 DATA: 12/11/2015 HORÁRIO: <i>BAU</i>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 121/2015
--	---	-------------

Autor: VEREADOR WOLLGRAN ARAÚJO DE LIMA (DEM)

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Em 16/11/2015

Institui a Semana Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes a ser comemorada, anualmente, próximo ao dia 25 de maio, Dia Nacional de Adoção.

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo à Adoção tem como objetivos:

I - conscientizar a todos de que toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar saudável e afetiva;

II - estimular a adoção legal e humanizada de crianças e adolescentes;

III - despertar em todos à necessidade de adoções tardias, inter-raciais, de grupos de irmãos e de crianças com necessidades especiais.

Art. 3º Na semana Municipal de Incentivo à Adoção serão desenvolvidas atividades e campanhas de conscientização, sensibilização e informação do tema adoção com realização de debates, concursos de redação nas escolas, palestras e seminários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Wollgran Araujo de Lima
Professor Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR WOLLGRAN ARAÚJO DE LIMA (DEM)

JUSTIFICATIVA

"Adotar é acreditar que a história é mais forte que a hereditariedade, que o amor é mais forte que o destino." (Lídia Weber).

Toda criança e adolescente tem o direito a ser criado e educado no seio de sua família. Na impossibilidade disso, assegura-se ao alvo de adoção, uma família substituta, garantindo-lhe uma convivência familiar saudável e afetuosa.

A adoção é uma realidade social que se concretiza de ato jurídico que cria entre duas pessoas vínculo de parentesco semelhante à paternidade e filiação.

Muitas pessoas que não puderam ter filhos biológicos encontram filhos que não possuem pais, que foram abandonados e recolhidos por orfanatos e outras instituições. Porém, existem outros casos, como de pessoas que querem apoiar a causa, cumprir com solidariedade sua cidadania diante a uma sociedade injusta, que não oferece as mesmas oportunidades de vida para todos.

Para adotar um bebê, a estimativa é de que pode levar mais de cinco anos, já quem escolhe o perfil de crianças mais velhas, a adoção pode concretizar-se em poucos meses. Segundo especialistas, é possível dizer que 92% dos casais querem crianças abaixo de sete anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR WOLLGRAN ARAÚJO DE LIMA (DEM)

Para inserir a criança ou adolescente em família substituta é necessário passar por algumas etapas: a guarda, onde se coloca o sujeito a ser adotado na família, onde os pais devem ter a responsabilidade de prestar assistência material, moral e educacional; a tutela, feita através das entidades públicas, a fim de proteger a criança ou jovem, cuidando de seus interesses, acompanhando todos os atos da família com o mesmo e vice-versa; a adoção formalizada em ato jurídico, onde forma-se um vínculo fictício de filiação, que mais tarde deverá tornar-se verdadeiro.

A realização deste projeto Semana Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes proporcionará debates e esclarecimentos sobre diversos aspectos que estimulam a prática da adoção na sociedade trazendo à tona as suas vantagens.

O objetivo primeiro da Semana Municipal de incentivo à adoção, além de conscientizar a população sobre o direito de toda criança e adolescente a criação e educação, no seio de uma família, ainda que, substituta em uma convivência saudável e afetuosa, a Semana Municipal também visa apoiar e estimular a adoção legal e humanizada. O texto ressalta a necessidade de se encorajar a adoção de grupos de irmãos, crianças mais velhas e adolescentes, além de interraciais e de pessoas com necessidades especiais.

Durante o período, o qual deverá incluir o Dia Nacional da Adoção, comemorado em todo o país em 25 de maio, o município desenvolverá atividades e campanhas de conscientização, sensibilização e informação alusivos ao tema, bem como a organização de debates (painéis), palestras, seminários e concursos de redação nas escolas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

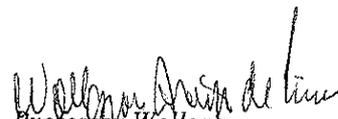
	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	--	------------------

Autor: VEREADOR WOLLGRAN ARAÚJO DE LIMA (DEM)

Portanto, entendendo ser o presente projeto de interesse público, contamos com o apoio dos Nobres Pares no sentido de ver nossa proposta aprovada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Professor Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 169/2015

Ao: Projeto de Lei nº 121/2015, de autoria do vereador Professor Wollgran.

I - RELATÓRIO

No dia 26 de novembro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 121/2015, de autoria do vereador Professor Wollgran, que "Institui a Semana Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: Favorável

Voto do(a) Relator(a): Favorável

Voto do Membro: u

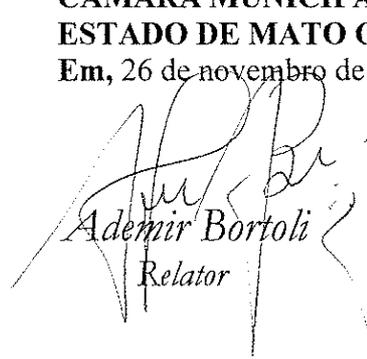
É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 26 de novembro de 2015


Roger Schallenberger
Presidente


Ademir Bortoli
Relator


Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA E DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PARECER Nº 003/2015

Ao: Projeto de Lei nº 121/2015, de autoria do
vereador Professor Wollgran.

I - RELATÓRIO

No dia 26 de novembro de 2015, os membros da Comissão de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania e dos Direitos da Criança e do Adolescente, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 121/2015, de autoria do vereador Professor Wollgran, que “*Institui a Semana Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes.*”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de FAVORÁVEL a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em tela, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da matéria perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: _____

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 26 de novembro de 2015

Fernando Assunção
Presidente

Roger Schallenberger
Roger Schallenberger
Relator

Negão do Semáforo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>686/2015</u> DATA: <u>08 / 10 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14 : 20</u></p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>057 / 2015</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO E VEREADORES

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito a Senhora MARLETE DACROCE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Benemérita a senhora MARLETE DACROCE, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade Sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

[Handwritten Signature]
Roger Schallenberger
Vereador - PR

[Handwritten Signature]
Ficola
Secretário

[Handwritten Signature]
Negão do Semáforo
Vereador - PSD

[Handwritten Signature]
Mauro Garcia
Vereador - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 08 de outubro de 2015.

[Handwritten Signature]
Ademir Bortoli
Vereador - PROS

[Handwritten Signature]
Nivaldir Graf
Vereador - PMDB

[Handwritten Signature]
Heraldo Costa
Vereador - PSB

[Handwritten Signature]
Fernando Assunção
Vereador - PSDB

[Handwritten Signature]
Carla Coca-Costa
1ª Vice-Presidente

[Handwritten Signature]
Francisco Specian Júnior
Vereador - PMDB

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº 13 / 10 / 2015



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>057 / 2015</u>
--	---	----------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO E VEREADORES

Marlete Dacroce, iniciou sua carreira como professora no dia 15/03/1984 na Escola Municipal Rural Brígida, quando Sinop ainda atendia Claudia, Vera, Santa Carmem, Marcelândia e União do Sul, exercendo, além do ofício de professora, serviço de merendeira, zeladora e serviços gerais.

Em 1993 passou no primeiro Concurso Público do Município de Sinop, sendo que, no ano de 1994, mesmo morando na Comunidade Brígida, assumiu classes seriadas de 2ª, 3ª e 4ª séries na Escola Uilibaldo Vieira Gobbo, deslocava-se desta forma, a uma distância de 9 Km todos os dias.

Em 1993 foi aprovada no primeiro vestibular para Pedagogia na UNEMAT/MT, formando-se no ano 2000.

No ano de 1997 mudou-se para a sede do Município de Sinop, assumindo classes seriadas com muitos alunos para alfabetizar juntamente com alunos especiais na Escola M. Sadao Watanabe permanecendo até 1998 e, em 1999, assumiu a Orientação Pedagógica na Escola M. Boa Esperança hoje (Armando Dias)

Em 2001 lecionou na Escola M. Jardim Paraíso, com classes de alfabetização e não havia atendimento aos alunos com deficiência.

No ano de 2002, laborou na Cheche Municipal Alvorada, e nos anos de 2003 e 2004, lecionou na Escola Municipal Thiago Aranda Martin, (CAIC), onde assumiu a turma do "SE LIGA" do projeto Ayrton Senna", alfabetizando alunos em idade e série defasados. Nesta ação quem ia para essas classes eram alunos com problemas de Aprendizagem, Deficiência Mental, Discalculia, Dislexia, problemas afetivos e de comportamento que por algum motivo não aprendiam então eram colocados todos juntos numa mesma classe.

Foi assim que Marlete Dacroce começou a buscar apoio para trabalhar projetos que viessem para amenizar os conflitos, o Bullying e a vulgarização do ser humano. Neste período cursou Especialização em: (Gestão Escolar; Educação Especial; Psicopedagogia Clínica e Institucional; Educação Infantil e Alfabetização).



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>057</u> / <u>2015</u>
--	---	-----------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO E VEREADORES

De julho de 2004 a 2008 assumiu a Coordenação Pedagógica do Projeto Ayrton Senna, organizando Cronograma de Formações Continuidas a todos os funcionários e buscando a valorização de todos os envolvidos na Instituição com resultados excelentes.

De 2009 a 2010 afastou-se para o MESTRADO, em Ciências da Educação, Aprovada com louvor no dia 25/11/2011.

Ano de 2011 retomou sua atividade como professora, na escola Municipal Thiago Aranda Martin, uma escola receptora de alunos. A professora Marlete Dacroce podia escolher as turmas por estar à frente na pontuação de atribuição, mas não o fez, (Movida pelo desafio). Assumiu duas turmas de 5ºs anos (alunos com inúmeras dificuldades de aprendizagem, bem como, questões (Bio-psico-Sociais). O desafio era construir uma nova forma de educar, juntando a experiência de anos com a teoria adquirida no mestrado. Assim Surgiu o projeto (Construindo o Caráter através de uma Sexualidade Saudável), das turmas onde a maioria dos professores não faziam questão de entrar para se transformar as melhores da Escola na questão (valores éticos).

Em julho de 2011 deu início ao DOUTORADO em Ciências da Educação. Linha de pesquisas na (Sexualidade Humana) defendendo-o em julho de 2014.

Do ano de 2012 a julho de 2014 afastada motivo de saúde e, mesmo estando com a saúde debilitada, quando procurada, realizou palestras de forma gratuita, pois nunca deixou de atender aos adolescentes e as escolas as quais buscavam seu conhecimento pelo simples prazer de ajudar.

Após defender o doutorado no ano de 2014, agora Dra. Em Ciência da Educação, retornou as atividades na Escola Municipal Rodrigo Damasceno, turmas do 5º e 6º anos. Dando continuidade ao projeto "Sexualidade/Eu quero saber", Orientando os adolescentes resgatando os Valores éticos para uma vida mais harmônica e igualitária.

Em 2015 retornou a Educação Infantil onde teve a oportunidade de colocar na prática o projeto "Eu tenho Valor" com as crianças do Pré II.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>057 / 2015</u>
--	---	----------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO E VEREADORES

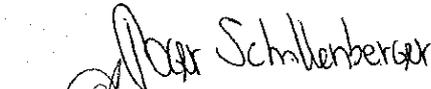
A Dr^a. Marlete Dacroce é apaixonada pela "arte de aprender e ensinar" acredita numa EDUCAÇÃO emancipadora e humanizada, fundamentada no COMPROMISSO e AMOR a profissão, Fez da educação muito mais que uma profissão mas sim uma "verdadeira vocação" e nas palavras desta ilustríssima educadora, "Só poderemos construir um mundo melhor se melhorarmos a nós mesmos primeiramente".

Após mais de 31 um anos lecionando no município de Sinop, a Dr.^a Marlete Dacroce está preste a aposentar-se, porém, jamais abandonará a educação.

A Dr^a. Marlete Dacroce só tem a agradecer por tudo o que o município de Sinop/MT proporcionou a ela e a seus familiares e têm orgulho por ter participado e vivido a história de um município tão rico e próspero como este, sendo uma das pioneiras do município, que contribuiu muito para o progresso e a educação de Sinop, razão pela qual merece ser agraciado com o Título de Cidadã Sinopense Benemérita.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 07 de outubro de 2015.

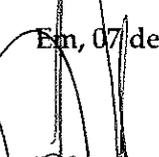

Roger Schallenberger
Vereador - PR

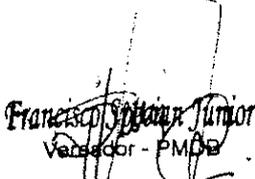

Tirola
1º Secretário


Ademir Bortoli
Vereador - PROS

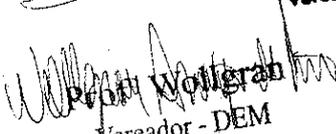

Negão do Semáforo
Vereador - PSD

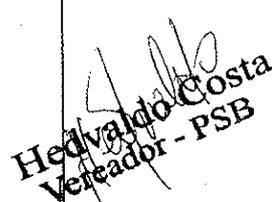

Mauro Garcia
Vereador - PMDB

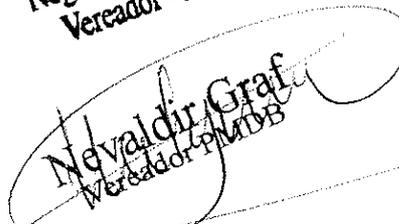

Brandão
Vereador - Solidariedade

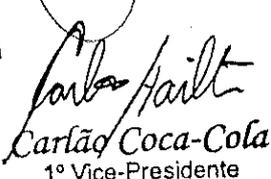

Francisco Sotomaior Junior
Vereador - PMDB


Fernando Assunção
Vereador - PSDB


Prof. Wolfran
Vereador - DEM


Hedvaldo Costa
Vereador - PSB


Nevaldir Graf
Vereador - PMDB


Carlão Coca-Cola
1º Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 137/2015

Ao: Projeto de Lei nº 057/2015, de autoria do vereador Brandão e Vereadores.

I - RELATÓRIO

No dia 22 de outubro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 057/2015, de autoria do vereador Brandão e Vereadores, que "Concede Título de Cidadã Sinopense Benemérita à Senhora Marlete Dacroce."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de FAVORÁVEL a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): SUBSTITUTO: FAVORÁVEL

Voto do Membro: — a —

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 22 de outubro de 2015


Roger Schallenberger
Presidente


Carlão Coca-Cola
Vereador - PSD
Relator(a) Substituto(a)


Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>904/2015</u> DATA: <u>26/11/2015</u> PL. Nº: <u>14/20</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>037/2015</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: **VER. FERNANDO ASSUNÇÃO, VER. FERNANDO BRANDÃO E VEREADORES**

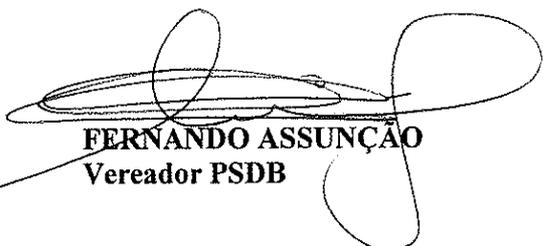
MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, o vereador subscritor resolve encaminhar a presente Moção de Aplauso, ao Comandante Regional da Polícia Militar em Sinop, Tenente Coronel PM **Valter Luiz Razera**, A Presidente da ACOAS – Associação Comunitária de Orientação e Aprendizagem ao Adolescente de Sinop, Senhora **Jheth Jeanne Martins da Silva Araújo**, ao Comandante Adjunto do 3º CR Sinop, Tenente Coronel PM **Gildázio Alves da Silva**, ao Coordenador Militar e Autor do Projeto, Ten. PM **Manoel Benedito Fernandes Dantas**, ao Maj. PM **Victor Lúcio do Prado**, Cb PM **Ricardo Gonçalves Almeida**, ao Sd PM **Joely Karla Soares do Nascimento Rocha**, ao Sd PM **Rafael Cunha Garcia** e ao Estagiário **Lucas Assmann**, pela implantação do Projeto Luz do Amanhã: Cultivando Segurança com Integração Social, que tem como objetivo reduzir a criminalidade, principalmente as que envolvem os menores de idade em nosso município.

No último dia 25, nas dependências da Igreja Batista do Jardim Botânico foi realizada aula inaugural do projeto que nesta primeira fase estende 120 alunos das escolas públicas de Sinop, esses alunos terão aulas todos os dias de segunda a sexta-feira no período matutino e vespertino no batalhão da PM.

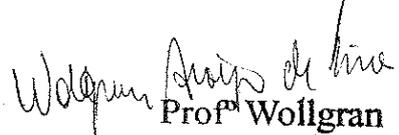
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

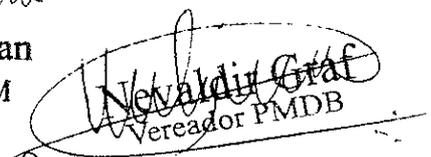
Em,

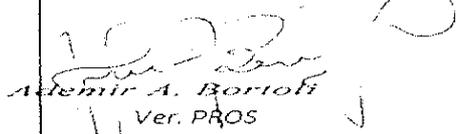

FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB

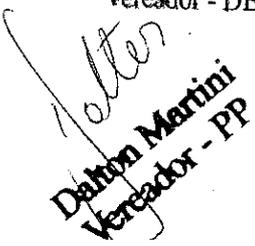

FERNANDO BRANDÃO
Vereador Solidariedade


Negão do Semáforo
Vereador - PSD


Profº Wollgran
Vereador - DEM


Nevaldir Graf
Vereador PMDB


Ademir A. Bortoli
Ver. PROS


Dalton Martini
Vereador - PP


Roger Schallenberger
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>905/2015</u> DATA <u>23/11/2015</u> HORARIO: <u>17:00</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>057/2015</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR CLAUDIO SANTOS

**AO EXMO. SR. MAURO GARCIA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, REQUER a Vossa Excelência que após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, encaminhe o presente expediente ao Exmo. PEDRO TAQUES - Governador do Estado de Mato Grosso com cópia ao Sr. EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ – Secretário Estadual de Saúde de Mato Grosso, para que instaure Procedimento Administrativo Investigatório para apurar responsabilidades referente aos casos de infecção hospitalar, no Hospital Regional de Sinop que atingiu vários pacientes ocasionando óbito de uma criança.

Segue em anexo documentos referentes ao caso:

- Certidão de óbito
- Resposta via correio eletrônico sobre os fatos
- Fotos da criança na unidade hospitalar antes do óbito
- Fotos mostrando a desolação dos pais com o acontecido.

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Claudio Santos
Vereador - DEM

FW: ((Sobre o pedido de informação em relação ao Hospital de Sinop))

> ----- Forwarded message -----

> From: Assessoria SES/MT <ascom@ses.mt.gov.br>

> Date: Wed, 18 Nov 2015 19:39:54 -0300

> Subject: Sobre o pedido de informação em relação ao Hospital de Sinop

> To: claudiosinop@gmail.com

>

> Sobre o questionamento realizado acerca da existência de uma bactéria
> multirresistente no Hospital Regional de Sinop e sobre o óbito de uma
> criança, causado possivelmente pela bactéria, a Secretaria de Estado de
> Saúde informa que:

>

> * há aproximadamente 20 dias, pacientes da UTI Adulto apresentaram sintomas

> correspondentes aos causados por bactérias multirresistentes. Estes

> pacientes foram isolados, tiveram material recolhido, que foi encaminhado

> para exame, e a Anvisa juntamente com a Vigilância Sanitária da Secretaria

> de Estado de Saúde, foram informadas da situação;

> * o resultado para bactéria multirresistente foi positivo. Com isso, os

> pacientes foram tratados e assim que foram tendo alta, e o número de

> pacientes na UTI foi reduzido, estes foram transferidos de local, para uma

> UTI provisória para que fosse realizada uma limpeza terminal na unidade, ou

> seja, uma desinfecção mais apurada;

> * nesta quarta-feira, 18 de novembro, a UTI foi liberada para recebimento de

> novos pacientes pois já está livre da bactéria multirresistente;

> * sobre a causa da morte da criança, não foi identificada a bactéria

> multirresistente, até mesmo pelo fato de a criança ter sido internada na

> UTI Pediátrica, e a bactéria ter se manifestado apenas na UTI Adulta;

>

> A SES informa ainda que a criança chegou ao Hospital em estado crítico e

> apresentando estado infeccioso grave devido a um ferimento existente no

> pescoço e não por pneumonia, como foi questionado pela reportagem.

>

> Sempre a disposição para dirimir dúvidas

>

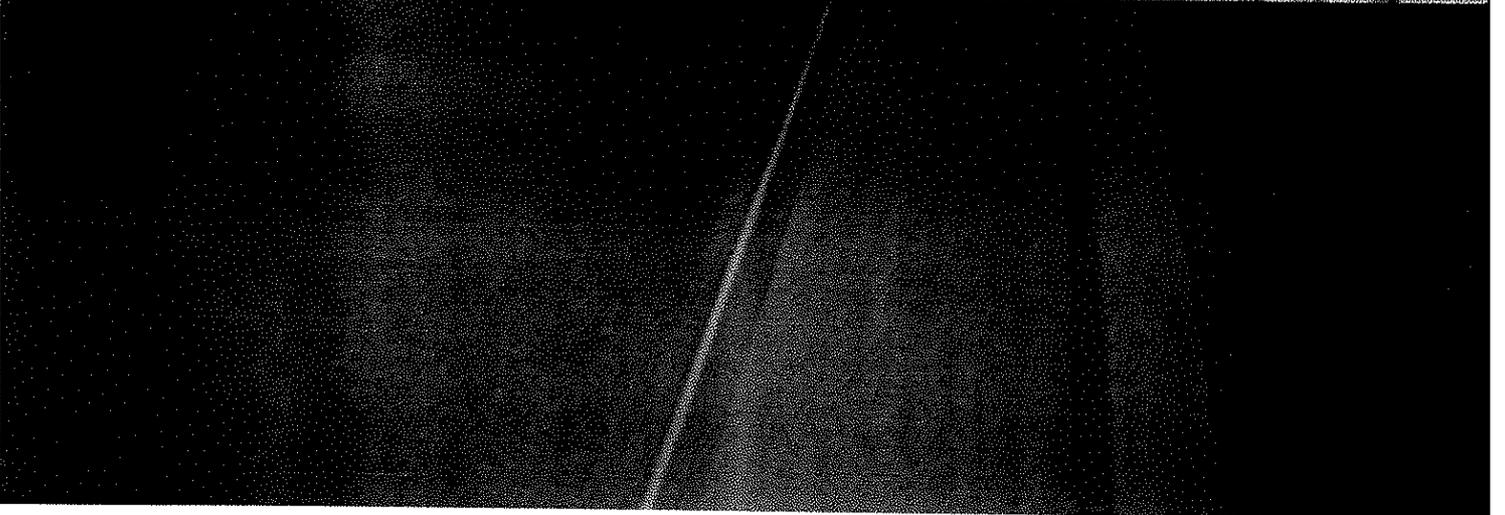
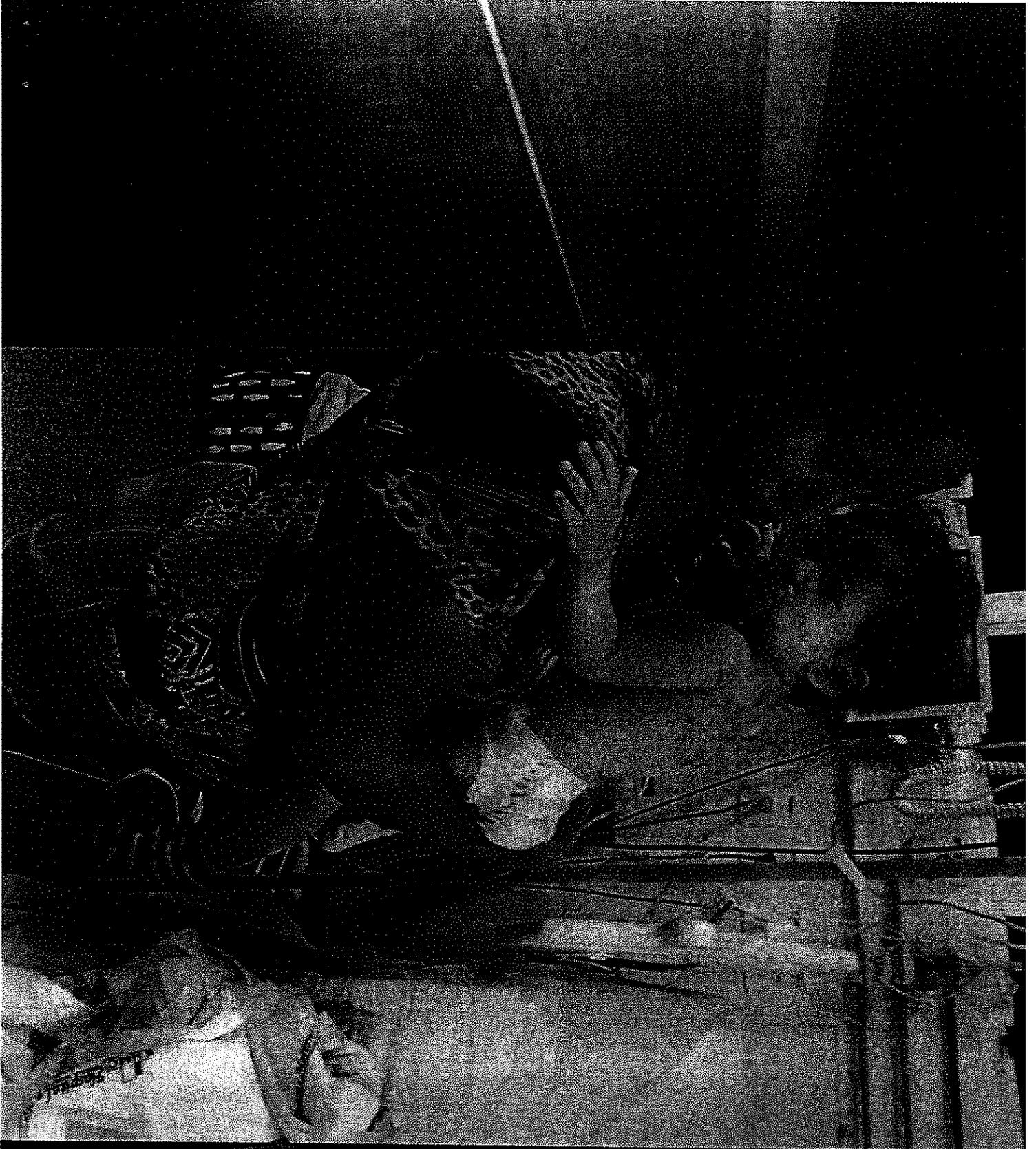
> Atenciosamente

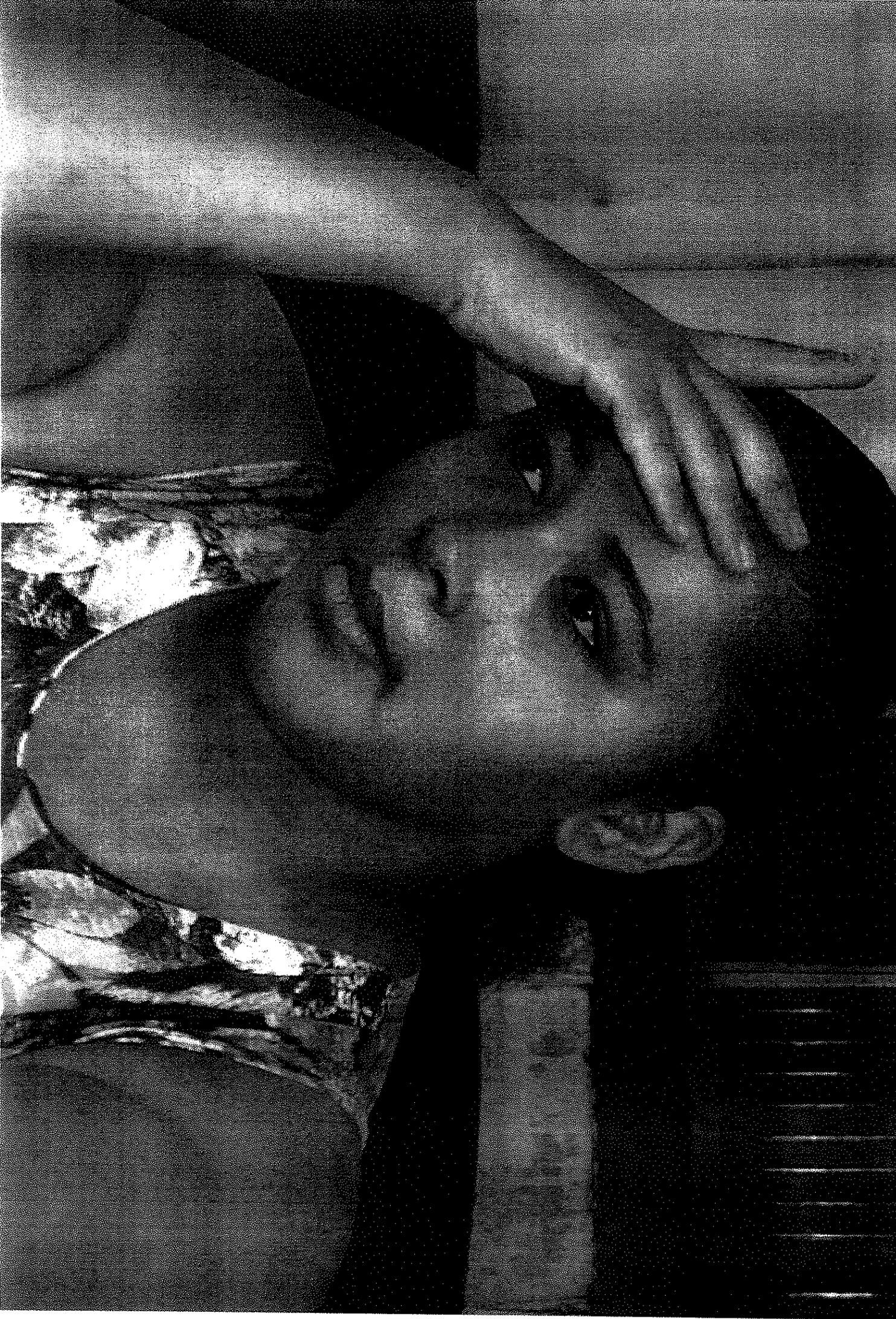
>

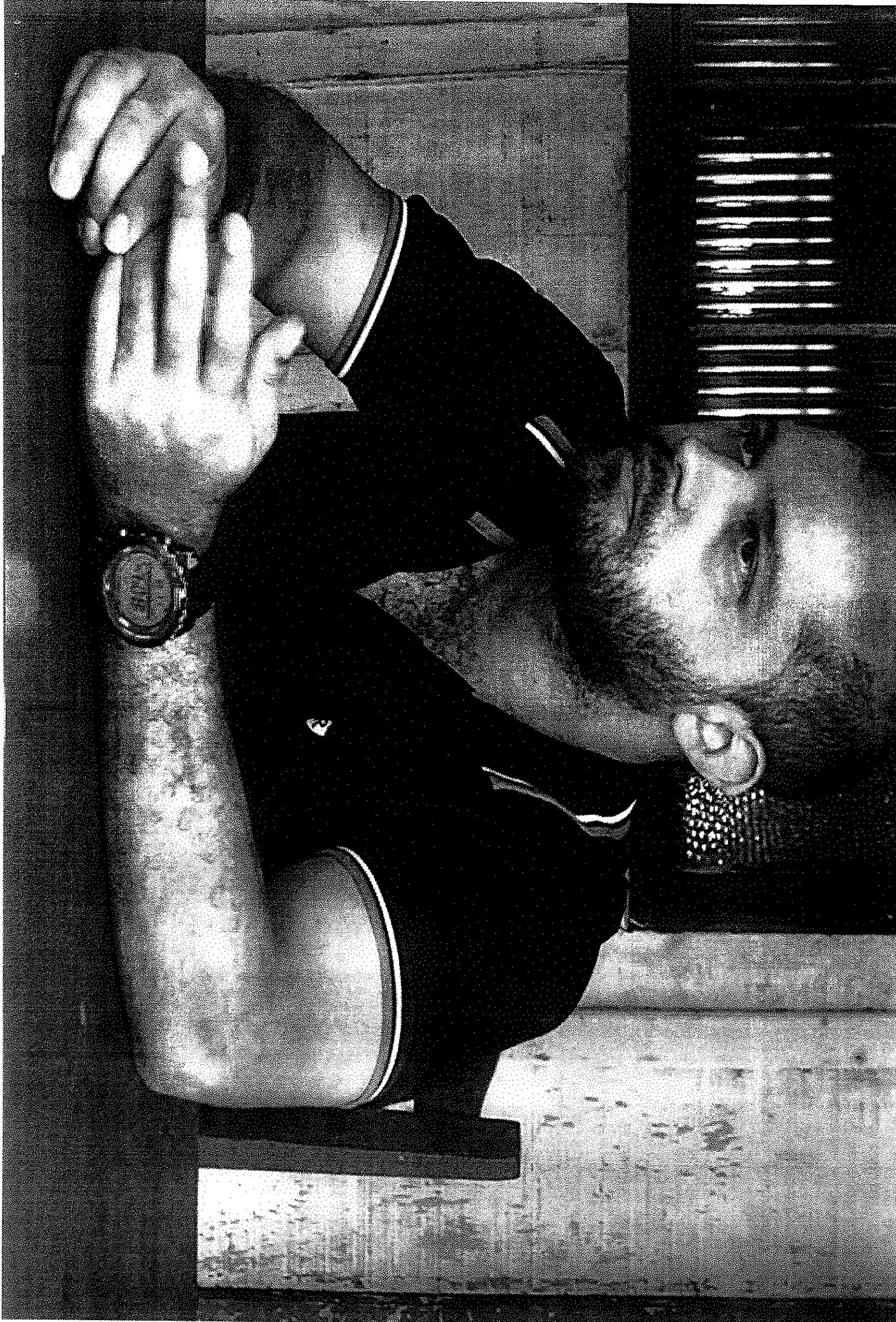
> Daniele Danchura

> Assessora de Comunicação e Imprensa









CAUSA DA MORTE

choque séptico, pneumonia

PRINCÍPIO E

CAUSA DA MORTE

choque séptico, pneumonia

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO):

será realizado no Cemitério Municipal de Sinop, em Sinop, Estado de Mato Grosso

DECLARANTE

EDISON URIAS DE PINHO

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

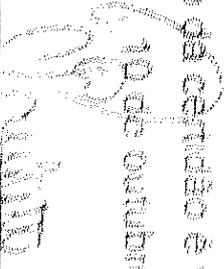
Carlane Pinheiro - CRM 8387

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

O declarante apresentou do falecido a Certidão de Nascimento número 58069, lavrada às folhas 178, do livro A-118, em 18/11/2014, nesta Servenia. Não deixou bens a inventariar. Nasceu em 10/10/2014. Declaração de Óbito (D.O) número 21574501-9.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé

Sinop-MT 19 de outubro de 2015



Giciele Cristins Paulatti

Oficial Escrevente

Nome do Ofício:

2º Ofício Extrajudicial - Registro Civil

Oficial Registrador: Sívio Cabral

Comarca e Município: Sinop - MT

End.: Rua das Nogueiras, 629 - Centro

Cep: 78.550-226 - Fone: (66) 3531-2535 (66) 3531-4555

www.2oficiosinop.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Código do Cartório: "170" ...

Ata de Notas e de Registro

Selo de Controle de Autenticidade

Cod. Aid(s): 528

ARD13756 - ATO GRATUITO.

Consulte http://www.tjm.mt.gov.br/selos



**SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
CÓDIGO DA SERVENIA 172**

VICTHOR MATEUS DE SOUSA PINHO
MATRÍCULA

063651 01 55 2015 4 00022 006 0009201 92

SEXO masculino COR branca ESTADO CIVIL e IDADE solteiro, com 1 ano

NATURALIDADE Sinop - MT DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO Não consta

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA EDISON JUNIOR RODRIGUES DE PINHO e LAIS DE SOUSA COSTA, residente e domiciliado Rua das Avanças, número 477, Jardim Bolânço, Sinop - MT

DATA E HORA DE FALLECIMENTO 10 10 2015

LOCAL DE FALLECIMENTO Hospital Regional de Sinop, em Sinop, Mato Grosso

CAUSA DA MORTE choque séptico, pneumonia

SEPULTAMENTO / CRENANÇA (MUNICIPIO E CEMITERIO, SE CONHECIDO) DECLARANTE EDISON URIAS DE PINHO

sempre realizado no Cemitério Municipal de Sinop, em Sinop, Estado de Mato Grosso

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MEDICO QUE ATESTOU O OBITO

Carlane Pinheiro - CRM 8387

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>906/2015</u> DATA: <u>26 / 11 / 2015</u> PLENÁRIO: <u>14 : 15</u> </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>058</u> <u>2015</u></p>
--	--	----------------------------------

Autor: **VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN**

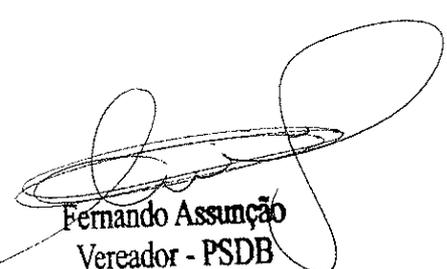
AO EXMO. SR. MAURO GARCIA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, REQUER a Vossa Excelência que após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, encaminhe o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivone Latanzi da Costa - Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação, solicitando que encaminhe a este Poder Legislativo, o que segue:

- ✓ Número de famílias que são beneficiadas com o Programa Bolsa Família.
- ✓ Número de famílias que se encaixam no perfil.
- ✓ Número de famílias com o cadastro bloqueado e seus endereços.
- ✓ Responsáveis pelo cadastro único dos CRAS.
- ✓ Apresentação das metas de atualização do cadastro único.

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Fernando Assunção
Vereador - PSDB


Professor Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>007/2015</u> DATA: <u>26 / 11 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14 : 15</u> 	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>059 / 2015</u>
---	---	----------------------

Autor: VEREADOR WOLLGRAN E FERNANDO ASSUNÇÃO

AO EXMO. SR. MAURO GARCIA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, REQUER a Vossa Excelência que após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, encaminhe o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, solicitando que encaminhe a este Poder Legislativo, o que segue:

- ✓ Cronograma físico das creches localizadas nos Bairros, Sebastião de Matos, Nações e Jacarandás.
- ✓ Apresentar o parecer técnico de um profissional de engenharia civil relacionado à segurança e durabilidade da obra.
- ✓ Cópia dos contratos com as empreiteiras e seus aditivos e rescisões de contrato quando for o caso, das referidas.
- ✓ Valores estimados de potencial prejuízo ao erário público. Já causado com o abandono das obras citadas.

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Fernando Assunção
Vereador PSDB


Dalton Martini
Vereador - PP


Professor Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>908/2015</u> DATA: <u>25/11/2015</u> HORÁRIO: <u>16:00</u> <i>Carla</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>691</u> / <u>12015</u></p>
--	--	-------------------------------------

Autor:

VEREADOR CARLAO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a necessidade de construir banheiros e uma rampa de acesso para cadeirantes, deficientes visuais e idosos, junto as arquibancadas do Ginásio Olímpico José Carlos Pasa.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a necessidade de construir banheiros e uma rampa de acesso para cadeirante, deficientes visuais e idosos, junto as arquibancadas do Ginásio Olímpico José Carlos Pasa. Justifica-se essa indicação devido à falta acesso as arquibancadas, para idosos e cadeirantes e locais acessíveis também nas arquibancadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, *Carla Coca-Cola*
Carla Coca-Cola
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>909/2015</u> DATA: <u>25/11/2015</u> HORÁRIO: <u>10:00</u> </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>692/2015</u></p>
---	--	---------------------------

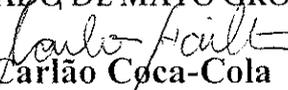
Autor: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos Exmo Sr. Permínio Pinto Filho - Secretário de Estado de Educação e ao Sr. Anézio Bach e ao Sr, Luiz Garcia Junior - Assessores Pedagógicos a necessidade de reforma do estacionamento e do suporte de bicicletas da Escola Estadual Jorge Amado.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Exmo Sr. Permínio Pinto Filho - Secretário de Estado de Educação e aos Srs. Anézio Bach e Luiz Garcia Junior - Assessores Pedagógicos a necessidade de reforma do estacionamento e do suporte de bicicletas da Escola Estadual Jorge Amado. Esta indicação é justificada, pois irá atender várias solicitações feitas pelos alunos e professores da referida escola, que não estão tendo essa possibilidade adequada no estacionamento.

A referida matéria é uma indicação sugestão da vereadora mirim Mariana Bianchi, apresentada na Reunião Mirim do dia 04 de Novembro, de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DO MATO GROSSO

Em, 
Carlão Coca-Cola
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTUCOLO Nº <u>910/2015</u> DATA: <u>25/11/2015</u> PLENÁRIO: <u>17:00</u> <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>693/2015</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR FRANCISCO SPECIAN JÚNIOR

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de reposição da tampa da boca de lobo, localizadas na Rua dos Cambarás esquina com Avenida André Maggi, no Bairro Jardim das Violetas.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de reposição da tampa da boca de lobo, localizada na Rua dos Cambarás esquina com Avenida André Maggi, no Bairro Jardim das Violetas. A tampa está quebrada e no local há um grande fluxo de pedestres.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Assinatura]
Vereador Francisco S. Junior
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>911/2015</u> DATA: <u>25/11/2015</u> HORARIO: <u>17:00</u> <i>Francisco S. Junior</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>694/2015</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR FRANCISCO SPECIAN JUNIOR

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolamento da Rua Colonizador Ênio Pepino, no trecho que compreende da Avenida Senador Jonas Pinheiro até a Escola Municipal Uilibaldo Vieira Gobbo, paralelo a BR 163.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade patrolamento da Rua Colonizador Ênio Pepino, no trecho que compreende da Avenida Senador Jonas Pinheiro até a Escola Municipal Uilibaldo Vieira Gobbo, paralelo a BR 163, pois no local há um grande número de buracos dificultando o acesso à escola, sendo assim os alunos precisam transitar pelo acostamento da BR 163, aumentando os riscos de acidentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Francisco S. Junior
Vereador Francisco S. Junior
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLONº <u>912/2015</u> DATA: <u>26/11/2015</u> HORÁRIO: <u>13:50</u> </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>695/2015</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade pintar as sinalizações de trânsito necessárias no asfalto do Jardim das Nações.

Em observância ao que dispõe o Regimento Interno desta Casa, requiero que após a deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, apontando-lhes a necessidade de pintar as sinalizações de trânsito necessárias no asfalto do Jardim das Nações.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



Negão do Semáforo
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>913/2015</u> DATA: <u>20/11/2015</u> HORARIO: <u>13:50</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>696</u> / <u>12015</u></p>
---	--	-------------------------------------

Autor: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de tampar a boca de lobo na rotatória da Avenida das Itaúbas com a Avenida dos Pinheiros.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, evidenciando-se a necessidade de tampar a boca de lobo situada na rotatória da Avenida das Itaúbas com a Avenida dos Pinheiros, uma vez que esta se encontra aberta, causando risco à população que utiliza o local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



Negão do Semáforo
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>914/2015</u> DATA: <u>26/11/2015</u> HORÁRIO: <u>14:05</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>697/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor:

VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal de Sinop, com cópia à Secretária Municipal de Administração, Sra. Anna Dias da Costa, a necessidade de realizar processo seletivo para a contratação de novos Fiscais de Obras.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal de Sinop, com cópia à Secretária Municipal de Administração, Sra. Anna Dias da Costa, expondo-lhes a necessidade de realizar processo seletivo para a contratação de novos fiscais de obras. Se faz necessário devido o Município de Sinop estar expandindo e a quantidade de fiscais continua sendo a mesma desde o último concurso realizado para a contratação dos mesmos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,



ROGER SCHALLENBERGER
Vereador PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>915/2015</u> DATA: <u>26/11/2015</u> HORÁRIO: <u>14:05</u> </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>698</u> / <u>2015</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal de Sinop, c/c ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Ivan Lopes, a necessidade de reparos no asfalto da Avenida Andre Maggi, no trecho que compreende entre a Avenida do Jequitibás e Avenida Senador Jonas Pinheiro (antiga perimetral norte).

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal de Sinop, c/c ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Ivan Lopes, expondo-lhe a necessidade de reparos no asfalto da Avenida Andre Maggi, no trecho que compreende entre a Avenida do Jequitibás e Avenida Senador Jonas Pinheiro (antiga perimetral norte).

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



ROGER SCHALLENBERGER

Vereador PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>916/2015</u> DATA: <u>26/11/2015</u> HORÁRIO: <u>14:10</u> </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>699/2015</u></p>
---	--	---------------------------

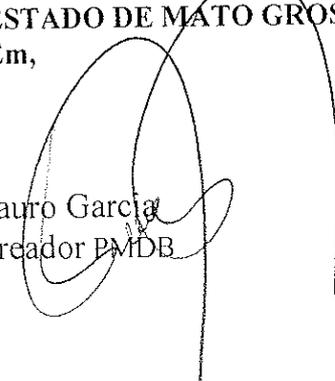
Autor: VEREADOR MAURO GARCIA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes -- Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da reconstrução da malha asfáltica na Rua João Pedro Moreira de Carvalho em frente à Escola Jorge Amado.

Conforme determina o Regimento Interno deste Parlamento Municipal, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa Diretora digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhe a necessidade da reconstrução da malha asfáltica na Rua João Pedro Moreira de Carvalho em frente à Escola Jorge Amado. Esta indicação é sugestão da vereadora mirim Mariana Bianchi.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Mauro Garcia
Vereador PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>917/2015</u> DATA: <u>26/11/2015</u> HORÁRIO: <u>14:10</u> </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>700</u> / <u>1.2015</u></p>
---	--	--------------------------------------

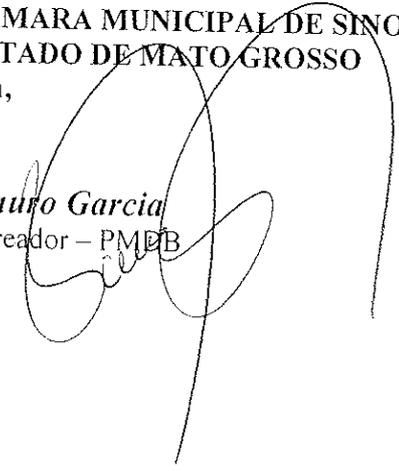
VEREADOR MAURO GARCIA

Autor:

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos a necessidade da troca de lâmpadas no bairro Jardim das Oliveiras.

Conforme determina o Regimento Interno deste Parlamento Municipal, requieiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa Diretora digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal e ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da troca de lâmpadas no bairro Jardim das Oliveiras. Esta indicação é sugestão da vereadora mirim Rayane Rodrigues de Araujo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Mauro Garcia
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>98/2015</u> DATA: <u>26/10/2015</u> HORÁRIO: <u>14:15</u> </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>701/2015</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr.º Marcos Lopes, Secretário de Obras, com cópia a Sra. Ivete Mallmann - Secretária de trânsito e transporte urbano, a necessidade instalar um semáforo na Avenida dos Tarumãs esquina com Avenida das Sibipirunas.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, requeiro que o Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr.º Marcos Lopes, Secretário de Obras, com cópia a Sra. Ivete Mallmann - Secretária de trânsito e transporte urbano, a necessidade instalar um semáforo na Avenida dos Tarumãs esquina com Avenida das Sibipirunas, tendo em vista dos diversos acidentes que vem ocorrendo no referido cruzamento, inclusive vítimas fatais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

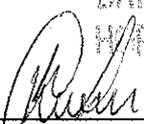

Brandão
Vereador SD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>919/2015</u> DATA: <u>26/11/2015</u> H/RÁRIO: <u>14:15</u> </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>702/2015</u></p>
---	--	---------------------------

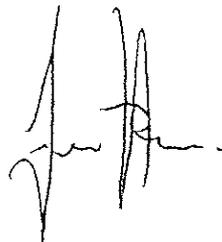
Autor: VEREADOR BRANDÃO

Indica aos Deputados Federais pelo Estado de Mato Grosso; Adilton Sachetti - PSB/MT, Carlos Bezerra - PMDB/MT, Ezequiel Fonseca - PP/MT, Fabio Garcia - PSB/MT, Nilson Leitão - PSDB/MT, Professor Victório Galli - PSC/MT, Ságua Moraes - PT/MT, Valtenir Pereira - PMB/MT, bem como aos Senadores pelo Estado de Mato Grosso; Blairo Maggi - PR/MT, José Medeiros - PPS/MT e Wellington Fagundes - PR/MT, a necessidade de intervir junto a ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária), para que ocorra a liberação da substância Fosfoetanolamina sintética para pacientes portadores de câncer.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria aos Excelentíssimos Deputados Federais pelo Estado de Mato Grosso; Adilton Sachetti - PSB/MT, Carlos Bezerra - PMDB/MT, Ezequiel Fonseca - PP/MT, Fabio Garcia - PSB/MT, Nilson Leitão - PSDB/MT, Professor Victório Galli - PSC/MT, Ságua Moraes - PT/MT, Valtenir Pereira - PMB/MT, bem como aos Senadores pelo Estado de Mato Grosso; Blairo Maggi - PR/MT, José Medeiros - PPS/MT e Wellington Fagundes - PR/MT, a necessidade de intervirem junto a ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária), para que ocorra a liberação da substância Fosfoetanolamina sintética para pacientes portadores de câncer, uma vez que existem milhares de pessoas em todo o país aguardando a liberação da referida substância, e esperam que com referido tratamento possam obter bons resultados e até mesmo a cura da doença.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



Brandão
Verendor SD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

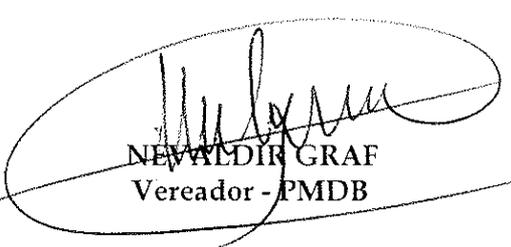
<p>PROTOCOLO Nº <u>920/2015</u> DATA: <u>26/11/2016</u> HORÁRIO: <u>14:25</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>703</u> <u>12015</u></p>
---	--	-----------------------------------

Autor: VEREADOR NEVALDIR GRAF

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Manoelito Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde e ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a necessidade de implantar o Projeto Medida Certa, conforme segue anexo.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, o Vereador subscritor requer à Mesa, após anuência do Soberano Plenário, encaminhar a presente propositura ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Manoelito Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde, e ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a necessidade de implantar o Projeto Medida Certa. Conforme segue anexo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO


NEVALDIR GRAF
Vereador - PMDB

PROJETO MEDIDA CERTA

INTRODUÇÃO

Sobrepeso e obesidade são altamente prevalentes em países desenvolvidos e também estão se tornando mais freqüente no mundo em desenvolvimento (TZIOMALOS et al, 2010). Dentro destas razões e também pelo fato de que os cidadãos sinopenses também fazem parte da estimativa dos que estão acima do peso, o PROGRAMA ALCANÇANDO SAÚDE irá implantar o projeto num bairro do Município de Sinop, pois a percepção de que a obesidade é considerado problemas de saúde pública e estão associados com doenças cardiovasculares e mortalidade. No Brasil, em 2009 o IBGE, através do POF 2008-09 (Pesquisa de Orçamentos Familiares) revelou que 14,8% da população adulta já se encontravam obesa e 49% com sobrepeso. A obesidade tem aumentado em todo planeta e é um problema de saúde pública mundial (FRIEDMAN, 2000), independente de condições econômicas e sociais (PEREIRA et al., 2003). Pode ser definida como acúmulo de energia em excesso sob a forma de gordura, por maior ingestão do que gasto (NOBRE e MONTEIRO, 2003), influenciado por um complexo de interações genéticas, fatores ambientais e comportamentais (ARONNE, 2002). A fácil oferta de alimentos palatáveis, calóricos, baratos e a pouca atividade física da atualidade, desencadeou a epidemia mundial de obesidade (PI-SUNYER, 2003). É estimado que em 2020 dois terços do gasto global com doenças, será atribuído a doenças crônicas não comunicáveis, por falta de exercícios e excesso calórico.

A obesidade é associada a várias doenças crônicas, como doenças arteriocoronarianas, hipertensão arterial, ácido úrico aumentado, hiperglicemia e diabetes tipo 2, câncer, hiperlipidemia, hiperinsulinemia e distúrbios do sono. A obesidade abdominal está associada ao desenvolvimento de DACs (KIM et al., 2004). A circunferência abdominal (CAb), o índice abdômen/quadril (IAQ) e índice de massa corporal (IMC, m/kg^2), são positivamente correlacionados a disciplinas e DACs.

Atividade física e restrição calórica são duas abordagens comuns para controle da obesidade. Porém, nos últimos 30 anos houve significativo aumento da obesidade, não obstante terem aumentado os investimentos e conhecimentos para seu controle. Além disso, a manutenção da perda de peso, o recuperam subsequente. Todavia, dieta e exercício continuam sendo parte de qualquer programa para redução da gordura corporal. Eles são necessários para efetividade dos programas terapêuticos, na prevenção e tratamento da obesidade.

É consenso na literatura mundial que existe uma relação inversa entre atividade física e adiposidade, ou seja, quanto mais ativo fisicamente for o indivíduo, menor será sua chance de desenvolver obesidade, sendo o contrário também verdadeiro. Podem-se destacar aspectos que influenciaram negativamente a formação de hábitos alimentares, como a industrialização, a urbanização e a globalização, em que se observam diminuição no consumo de arroz, feijão, frutas, massas (fontes de carboidratos) e um aumento no consumo de carnes bovinas, frango, biscoitos, alimentos preparados, queijo, requeijão, cerveja e refrigerantes.

A reeducação alimentar pretende mudar o sistema de valores e crenças de um indivíduo obeso o trabalho educativo é importantíssimo, pois através dele o paciente deve aprender a organizar e controlar sua alimentação, a fim de promover uma adequação do plano alimentar diário por meio de correções de hábitos e comportamentos. A mudança de hábitos alimentares depara-se com a manipulação de muitos valores incluindo aspectos de afetividade. No meio científico há uma diversidade de propostas de tratamento para obesidade em busca de melhores resultados, porém ao lembrarmos que a etiologia é multifatorial, intervenções isoladas poderão não ser suficientes.

Para tanto, é importante e necessária a intervenção de uma equipe multiprofissional com tratamento em grupos para obesos, procurando garantir melhor qualidade de vida e diminuir a incidência de complicações decorrentes dessa enfermidade.

OBJETIVO

Beneficiar os cidadãos do município de Sinop com uma nova rotina de vida saudável comparando as alterações nutricionais e metabólicas, antes e após o projeto.

Implantar esse projeto em todos os bairros ate atingir a totalidade de bairros do município de Sinop.

CAUSÍSTICA E MÉTODO

CAUSÍSTICA

Participarão dos grupos os cidadãos obesos classificados com índices de IMC (Índice de Massa Corporal) acima de 27, que forem diagnosticados como sobrepeso ou obesos no momento da triagem.

CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

Serão incluídos no estudo os munícipes, obesos de ambos os sexos, com idade entre 21 a 55 anos, com valores de IMC entre 27 até 40 kg/m² selecionados na triagem a ser realizada no bairro.

CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

Serão excluídos do estudo:

- - cidadãos classificados pelo IMC como eutróficos (IMC=18 ATÉ 27 kg/m²).
- - Uso de balão intragástrico;
- - Cirurgia bariátrica;
- - Uso de remédios para emagrecer.

PREMIAÇÃO

O objetivo é destacar os bons hábitos alimentares. A premiação visa motivar a participação no programa e criar um ambiente saudável de competição entre todos,

fazendo com que o emagrecimento e alimentação saudável tornem parte do cotidiano. O valor da premiação será de R\$ 700,00 para o sexo masculino e R\$700,00 para o sexo feminino, em cumprimento ao que estabeleceu junto aos parceiros do projeto o (PARCEIROS DO PROJETO – EMPRESAS, FACULDADES, profissionais liberais, etc.).

RESGUARDO AOS DIREITOS ÉTICOS

Os cidadãos selecionados a participar do projeto, irão receber uma *Carta de Informações, constando todos os esclarecimentos necessários sobre os procedimentos aos quais serão submetidos e, assinarão o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.*

RESULTADOS ESPERADOS

Ao final do projeto referido, espera-se obter grande percentual de adesão ao tratamento multiprofissional com influência para mudança do estilo de vida. Acredita-se que a médio e longo prazo, a partir desse modelo de intervenção multiprofissional para grupos de participantes obesos, possam se modificados o padrão alimentar, o nível de estresse e auto-estima, assim como estilo de vida sedentário, visando controle dessa doença e a melhoria na qualidade de vida. Assim como é esperado reduzir parcela de obesos, favorecer a inclusão de alimentos saudáveis na alimentação, valorizando alimentos regionais, além de contribuir para a redução dos custos em saúde pública com a redução de incidência da obesidade.

Os objetivos terapêuticos esperados das sessões em longo prazo são:

- - Redução de peso;
- - Redução na ingestão de gordura;
- - Aumento do gasto energético;
- - Alcançar peso desejado e estabilizar.
- - Identificar e controlar fatores de risco:
- - Psicoterapia em grupo se necessário individual;
- - Treinamento de auto confiança;
- - Treinamento de competência social;
- - Prática de percepção corporal.
- - Aprendizagem e adoção de comportamento saudável:
- - Alegria e prazer em realizar atividade física.
- - Reintegração social:
- - Fortalecimento de auto-estima;
- - Construção do sentimento de socialização.

CONSIDERAÇÕES ÉTICAS

Quando da publicação dos resultados deste estudo, manteremos absoluto sigilo quanto à identidade dos cidadãos, divulgando apenas dados consolidados.

ANÁLISE CRÍTICA DE RISCOS E BENEFÍCIOS PARA OS SERES HUMANOS PARTICIPANTES

O cidadão selecionado para este projeto deverá estar presente nas sessões de orientação nutricional, médica, programadas durante o tratamento. O recrutamento dos participantes será feito pela divulgação na intranet e cartazes distribuídos nos murais dos maiores supermercados da cidade. Os participantes responderão a um questionário de roteiro nutricional contendo dados pessoais, horário de trabalho, sua rotina de lazer, interesse em perder peso e anamnese alimentar, serão aferidas medidas de peso, estatura, calculando o Índice de Massa Corporal - IMC e selecionado os participantes dentro dos critérios de inclusão. As reuniões serão realizadas no Planejamento Estratégico - Programa Alcançando Saúde. Em seguida serão agendadas as avaliações iniciais, sendo realizadas em 2 etapas, uma no início e uma no final do projeto. Estas avaliações incluirão exames físicos, antropometria (relação cintura e quadril), que são rotinas no tratamento da obesidade. São exames seguros, sem riscos para saúde. Após término das avaliações, conforme resultados os selecionados iniciarão as intervenções com tratamento dietoterápico qualitativo, por um período de 4 meses.

A participação neste projeto é voluntária.

Caso o cidadão concorde em participar do projeto, o mesmo deverá assinar o formulário de consentimento e se não concordar em participar do estudo ou se vir a desistir do mesmo não sofrerá nenhum tipo de punição.

METODOLOGIA

Os médicos serão separados em duas partes principais, sendo: Parte 1- avaliações, e Parte 2- intervenções.

PARTE 1 - AVALIAÇÕES

Entrevista e explicações dos procedimentos

Uma vez engajados no estudo, será feita uma explanação específica quanto à importância da participação de cada um e abordado o contexto do problema tema do estudo. Será abordado o papel da obesidade nas condições gerais de saúde e qualidade de vida. Também será salientada a questão das patologias associadas à obesidade, como diabetes, doenças cardiovasculares, hipertensão e câncer. Além disso, serão informados sobre estado de saúde e orientado quanto à mudança de estilo de vida e acompanhado por profissionais nas sessões de orientação nutricional. Os sujeitos serão incentivados a fazer perguntas sobre suas dúvidas e a questionarem as informações da literatura leiga.

ANTROPOMETRIA

Todas as medidas antropométricas serão realizadas pelos responsáveis da participação no projeto, e seguirão metodologias específicas, com explicado a seguir:

a) PESO

Para tomada desta medida será utilizada uma balança de plataforma, com capacidade máxima de 150 kg e variação mínima de 100g.

Os participantes serão pesados em posição ortostática, braços estendidos ao longo do corpo, sem sapatos e usando roupas leves. O peso considerado será aquele no 0,1 kg mais próximo.

b) ESTATURA

Os servidores serão colocados descalços em cima da plataforma da balança, de costas para o marcador, com os pés unidos, em posição ereta e com o olhar no horizonte.

ÍNDICE DE MASSA CORPORAL (IMC)

A partir das medidas de peso e estatura calcula-se o IMC (kg/m^2) por meio do quociente:

$$\text{IMC} = P/E^2 \quad (1)$$

Onde:

- P: peso corporal expresso em quilogramas (kg), e:
- E: estatura em metros (m).

A classificação nutricional pelo IMC, proposto pela Organização Mundial de Saúde (OMS), 1998:

IMC	CLASSIFICAÇÃO
<18,5	BAIXO PESO
18,5 – 24,9	EUTRÓFICO
25,0 – 29,9	SOBREPESO
30,0 – 34,9	OBESO MODERADO (GRAU I)
35,0 – 39,9	OBESO GRAVE (GRAU II)
$\geq 40,0$	OBESO SEVERO (GRAU III)

CIRUNFERÊNCIAS (Cir)

Serão medidas as seguintes circunferências, em cm:

- Cintura (CCn);
- Abdominal (CAb);
- Quadril (CQ);
- Coxa (CC);

Será utilizada fita metálica flexível, inextensível, com precisão de 0,1 cm, de acordo com as técnicas convencionais. A coxa será tomada no plano horizontal logo abaixo da dobra glútea ou no perímetro máximo da coxa. A cintura será medida com abdômen relaxado, no ponto de menor circunferência, abaixo da última costela. A circunferência abdominal será avaliada na posição ortostática, paralelamente ao solo, em cima da cicatriz umbilical. A circunferência do quadril será obtida no plano horizontal, a maior circunferência em torno das nádegas. A pessoa estará em pé com as pernas unidas e os glúteos contraídos. A partir da medida da circunferência do quadril será obtida no plano horizontal. A maior circunferência abdominal classifica-se o risco de complicações metabólicas em mulheres (hipertensão, diabetes e dislipidemias).

- ZONA DE ALERTA: 80 – 88 cm;

- ZONA DE RISCO:> 88 cm.

ÍNDICE DE ABDOMEN/QUADRIL (IAQ)

Será avaliado o índice de relação entre os perímetros do abdômen e quadril (IAQ). O IAQ > 0.80 para mulheres e IAQ>0,90 homens é associado com maior risco de morbidade e mortalidade. O índice é estabelecido pela seguinte fórmula:

$$IAQ = CAb / CQ \quad (6)$$

Onde:

- CAb: circunferência do abdômen em cm, ao nível do umbigo estando o indivíduo em posição ortostática, relaxado e sem encolher a barriga;

- CQ: circunferência do quadril em cm, na sua maior porção.

PARTE 2: INTERVENÇÕES

A partir dos dados clínicos, antropométricos e avaliação dos servidores, os selecionados serão acompanhados com aulas de orientação nutricional mensalmente num total de 4 aulas de uma hora cada. Todas as intervenções serão realizadas pela equipe descrita a seguir, supervisionada constantemente pelos responsáveis do projeto, consistindo de:

- Médico;

- Nutricionistas

- Psicólogos

Protocolo dietético

INGESTÃO ALIMENTAR QUANTITATIVA

Para avaliar a ingestão quantitativa da dieta será utilizado o questionário de frequência de consumo de alimentos associado ao dia alimentar habitual, que será considerado quando o alimento for consumido pelo menos quatro vezes na semana. A

ingestão habitual será conhecida por meio desta avaliação, que será realizado antes das intervenções, no momento inicial e após os quatro meses de intervenções.

Este registro será utilizado também para calcular a composição dos macronutrientes da dieta de cada participante. Para conversão das medidas caseiras em gramas será utilizada a tabela para avaliação de consumo alimentar em medidas caseiras, em seguida convertidas para composição química dos alimentos e para referência da composição centesimal a Tabela de Composição dos Alimentos.

Sessões de atendimento nutricional em grupo

As sessões serão semanais e acontecerão num período mensal, com profissionais da nutrição, medicina e psicologia. Contendo temas específicos em relação à obesidade e seus aspectos psicossociais, metabólicos e nutricionais.

Os conceitos sobre orientação nutricional serão transmitidos aos sujeitos em forma de aulas expositivas com aplicabilidade prática para rotina diária. Os sujeitos serão estimulados a participar e sugerir respostas, sob reforço positivo constante, para que reflitam a respeito do tema da aula.

A orientação será feita em grupo porque estimula reflexões que possivelmente não seriam evidenciadas em uma consulta individualizada, por exemplo. O grupo enriquece discussões interessantes e evidencia comportamentos alimentares inadequados que podem ser debatidos e repensados. (Médicos Ambulatório).

Dentro dos dizeres acima confirmo a participação do projeto MEDIDA CERTA.

Responsável Programa Alcançando Saúde

Medico Ambulatório

Nutricionista

Psicólogo

SUPERINTENDENTE DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

TZIOMALOS K, AI. Effects os lifestyle measures, antiobesity agents, and bariatric surgery on serological markers of inflammation in obese patients. *Mediators Inflamm.* 2010;2010:1-15.

PEREIRA,IM. et al. Escolas Promotoras de Saúde onde está o trabalhador professor? *Saúde em revista*, Piracicaba, vol.5, n.11,2003.

NOBRE LN, MONTEIRO JB. Dietetic determinants on food intake and effects in body weight regulation. *Arch Latinoam Nutr* 2003; 53: 243-250.

ARONNE, LJ. (2002) Treatment of obesity in the primary care setting. Wadden, T. Stunkard, AJ eds. *Handbook of Obesity Treatment* Guilford Press New York. 383–394.

PI-SUNYER, F.X. - Obesity: criteria and classification. *Proc Nutr Soc.* 59 (2000) 505-9

FRIEDMAN, W.E and M.E Cook, 2000. The origin and early evolution of tracheids in vascular plants: integration of society London. B 857-868.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>921/2015</u> DATA: <u>26/11/2015</u> HORÁRIO: <u>14:30</u> </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>704</u> / <u>2015</u></p>
---	--	------------------------------------

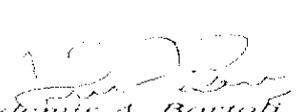
Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sr^a. Gisele Faria de Oliveira - Secretária Municipal de Educação, a implantação de um Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPS I, para a cidade de Sinop.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria à Mesa Diretora Câmara Municipal de Sinop, com cópia ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sr^a. Gisele Faria de Oliveira - Secretária Municipal de Educação, a implantação de um Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPS I, para a cidade de Sinop. Sabemos que Sinop já conta com um CAPS que faz um atendimento geral, no entanto, este Centro de Atenção Psicossocial que estamos solicitando é especificamente para atender crianças e adolescentes. Em visita às escolas e conversas formais e informais com professores, ficamos sabendo de uma demanda muito grande de atendimento psicossocial, o município se esforça para atender mas nem sempre dá conta da demanda que é imensa. Nesse sentido, é que peço à Secretária de Educação que viabilize isso junto ao Ministério da Saúde. O CAPS I é essencial para o município porque, além de todo o apoio psicoterapêutico, ele trabalha como um centro curativo contra a dependência do álcool e das drogas, inclusive em conjunto com a família do paciente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Ademir A. Bortoli
Ver. PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>922/2015</u> DATA: <u>26/11/2015</u> HORARIO: <u>14:30</u> <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>705/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor:

VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Indica ao Exmo Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sr^a. Gisele Faria - Secretaria Municipal de Educação, e ao Sr. Alcione de Paula - Diretor da Prodeurbs, a viabilização de um projeto arquitetônico para construção de um prédio próprio para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sr^a. Gisele Faria - Secretaria Municipal de Educação e ao Sr. Alcione de Paula - Diretor da Prodeurbs, a viabilização de um projeto arquitetônico para construção de um prédio próprio para atender a Secretaria Municipal de Educação. Este imóvel irá beneficiar os servidores e a população, com a oferta de melhor qualidade e mais conforto. A Secretaria Municipal de Educação é uma das maiores pastas da Administração Municipal. Atualmente ela funciona em prédios em endereços diferentes, com o novo prédio, a população será melhor atendida, pois a Secretaria reunirá todos os serviços em um mesmo local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,

[Assinatura]
Ademir A. Bortoli
Ver. PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>923/2015</u> DATA: <u>26/11/2015</u> HORÁRIO: <u>14:40</u> <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>706/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao a Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, que seja cobrado da empresa concessionária de transporte coletivo, mais ônibus para atender a população do bairro Alto da Glória.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requieiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke, Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, que seja cobrado da empresa concessionária de transporte coletivo, mais ônibus para atender a população do bairro Alto da Glória.

Esta providencia beneficiará quem usa os ônibus diariamente. Os usuários têm muitas reclamações, entre elas ônibus lotados e atrasados. Para eles, que dependem dos serviços todos os dias para trabalho, estudo e lazer, a qualidade do transporte está "muito aquém do que a população espera".

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

HEDVALDO COSTA-Vereador - PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>924/2015</u> DATA: <u>26/11/2015</u> HORÁRIO: <u>14</u> : <u>40</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>707</u> / <u>2015</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de tapar os buracos na Rua das Canelas, Bairro Jardim das Violetas.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requieiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de tapar os buracos na Rua das Canelas, Bairro Jardim das Violetas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Professor Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>926/2015</u> DATA: <u>26 / 11 / 2015</u> HORARIO: <u>H : 40</u></p> <p><i>Wollgran</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>708</u> / <u>2015</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a colocação da cobertura no ponto de ônibus, localizado na Avenida dos Pinheiros, esquina com a Avenida das Itaúbas, Bairro Jardim das Oliveiras.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizado na Avenida dos Pinheiros, esquina com a Avenida das Itaúbas, Bairro Jardim das Oliveiras.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Wollgran
Professor Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº 926/2015 DATA: 20/11/2015 HORÁRIO: 15:00</p> <p><i>M. Assunção</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 709/2015</p>
--	--	--------------------

VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO

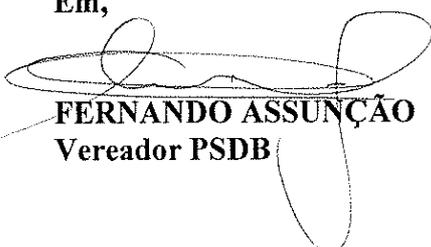
Autor:

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia a Secretária Municipal de Trânsito e Transporte Urbano Sra. Ivete Mallmann, a necessidade da elaboração de projeto e construção de rotatória no encontro da Avenida Itaúbas com a Avenida Paulista no Jardim Paulista.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requerem que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia Secretária Municipal de Trânsito e Transporte Urbano Sra. Ivete Mallmann, a necessidade da elaboração de projeto e construção de rotatória no encontro da Avenida Itaúbas com a Avenida Paulista no Jardim Paulista. Tal procedimento se faz necessário em virtude da Avenida Itaúbas ter fim no encontro com a Avenida Paulista, levando dezenas de motoristas e motociclistas usarem a contramão para poder ter acesso a Avenida Paulista, levando em consideração ainda a alta velocidade que os veículos atingem naquele local, colocando não somente a vida dos motoristas em risco, mas dos ciclistas e pedestres que ali trafegam, considerando ainda a vulnerabilidade das crianças, que diariamente frequentam a creche existente na localidade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,


FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB